

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS

REPUBLICA FEDERAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPUBLICA N.º 79

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 4 DE ABRIL DE 1908

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000

Por nove mezes..... 18\$000

Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decretos ns. 6.909 e 6.910, que abrem creditos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 2 do corrente — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda—Titulo — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro—Inspectoria de Seguros—Casa da Moeda — Balancete da Caixa de Conversão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Empresa Esperança Maritima — Actas das Companhias Graphica do Brazil e Estrada de Ferro Rio das Flores — Balanco do «London and Brazilian Bank, limited».

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.909—DE 2 DE ABRIL DE 1908

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial ds 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem ao Dr. Edmundo de Carvalho

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. unico do decreto n. 17840, de 31 de dezembro de 1907, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem concedido pelo citado decreto ao Dr. Edmundo de Carvalho.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 6.910 — DE 2 DE ABRIL DE 1908

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 35:100\$, para occorrer ao pagamento de ajudas de custo e subsidios, a que tem direito o senador Cleto Nunes Pereira

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2 499, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do art. 8º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 35:100\$, para occorrer ao pagamento das ajudas de custo e subsidios, relativos aos annos de 1895 e 1896, a que fez jus, na qualidade de deputado pelo Estado do Espirito Santo, o senador Cleto Nunes Pereira.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 2 do corrente mez:

Foram exonerados:

Antonio Augusto da Silva do logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Santo Antonio, na secção do Rio Grande do Norte, visto haver mudado de residencia;

O coronel Aristides Borba de Siqueira do logar de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Pyrenopolis, na secção de Goyaz.

— Foram nomeados supplente do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica:

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

Municipio de Santo Antonio

Ajudante, José Quintino da Silveira.

SECÇÃO DE GOYAZ

Municipio de Pyrenopolis

1º supplente, Francisco José de Sá.

RECTIFICAÇÃO

Os cidadãos nomeados por decreto de 2 do janeiro ultimo, para os postos de capitão-ajudante de ordens da 91ª brigada de infantaria, tenente quartel-mestre do 59º regimento de cavallaria e tenente-secretario do 201º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca de Juiz de Fora, no Estado de Minas Geraes, chamam-se Joaquim José Marques, Henrique Hanck e Fulgencio Mendes Pereira e não Francisco Marques, Frederico Hanck Junior e Fulgencio Mendes Ferreira, como foi publicado no *Diario Official* de 8 do mesmo mez, e 5 de fevereiro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 31 de março de 1908

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de S. Paulo a conceder guias de mudança aos seguintes officiaes:

Ao coronel commandante da 113ª brigada de infantaria da comarca de Araraquara Theophilo Dias Toledo, ao tenente-coronel commandante do 36º batalhão da mesma arma Guilherme Xavier de Toledo e capitão da 1ª companhia do referido batalhão Guilherme Bran da Silva Junior, ambos da de S. Simão, ao major cirurgião Dr. Emygdio Dias Novaes da de Queluz, ao capitão do 159º batalhão de infantaria da do Ribirão Preto Francisco Carvalho de Miranda, ao tenente do regimento de cavallaria da de Santa Cruz das Palmeiras Synezio Carneiro Braga e alferes do 448º batalhão de infantaria da de Santos Alvaro de Oliveira Remião, todos para a da capital daquelle Estado, onde pretendem fixar residencia;

Ao alferes do 148º batalhão de infantaria da comarca da Capital Orlando Vaz para a de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residência;

Ao major-fiscal do 337º batalhão de infantaria da de Araraquara Manoel Dias de Toledo para a de Campinas, onde pretende fixar residência;

Ao tenente-secretário do 144º batalhão de infantaria da de Jahú Antonio Serpa Sobrinho para a de Bananal, onde pretende fixar residência;

Ao capitão do 350º batalhão de infantaria da de Ribeirão Bonito Cyrillo Moreira Baptista, aos alferes do 56º batalhão da mesma arma da de Rio Claro Benedicto Candido de Oliveira Doria e João Firmo de Oliveira Doria para a de São Carlos do Pinhal, onde pretendem fixar residência;

Ao capitão do 315º batalhão de infantaria da de Tatuhy Ubirajara Pinto para a de Santa Cruz do Rio Pardo, onde pretende fixar residência;

Ao capitão do 211º batalhão de infantaria da de Santa Cruz das Palmeiras Aristides Antonio da Silva para a de Casa Branca, onde pretende fixar residência;

Ao alferes do 427º batalhão de infantaria da de Espírito Santo do Pinhal Braz Pinfilde para a de Santos, onde pretende fixar residência;

Ao alferes do 94º batalhão de infantaria da de Fachina Antonio da Silva Loureiro Mello para a de S. Paulo dos Agudos, onde pretende fixar residência;

Ao tenente do 2º esquadrao do 110º regimento de cavallaria da de Amparo Leopoldino da Costa Jurubeba para esta capital, onde pretende fixar residência.

— Concedeu-se dispensa do lapso de tempo decorrido para prestar o respectivo compromisso e entrar em exercicio do posto de major-cirurgião da 4ª brigada de cavallaria da guarda nacional da comarca de Lagôa Formosa, no Estado de Goyaz, para o qual foi nomeado por decreto de 11 de julho de 1904, a Eliseu de Araujo Mello.

— Foi concedido um anno de licença ao capitão-cirurgião da guarda nacional no Estado do Amazonas Saul Abtibol para tratar de negocios de seu interesse na Europa, e ao tenente da mesma milicia, nesta Capital Rubens Alves do Valle para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier.

— Comunicou-se ao presidente do Supremo Tribunal Federal, para os fins convenientes, que se acha vago o lugar de juiz federal na secção do Territorio do Acre, oreado pelo decreto n. 6.901, de 26 deste mez.

— Concedeu-se *exequatur*, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Ponta Delgada, em Portugal, ás justicas do Estado de Pernambuco para nomeação de lousvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito do visconde de Santa Barbara. Enviou-se a carta rogatoria, com a portaria de *exequatur*, ao juiz federal na secção de Pernambuco.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1ª secção — Rio de Janeiro, 31 de março de 1908.

Competindo aos prefeitos, pelo novo regulamento expedido para o Territorio do Acre, estabelecer a divisão administrativa, civil e judiciaria dos departamentos e dar a denominação, territorio e sede dos termos, submettendo seu acto á approvação do Governo, recommendo-vos que, com urgencia, façaes proceder á divisão dos tres termos, além daquelle que é constituido pela sede da comarca e onde o juiz preparador será o proprio juiz substituto.

Nessa divisão deveis ter em vista que a classificação dos termos em 1º, 2º e 3º deve obedecer á maior ou menor distancia em que ficarem da respectiva sede, sendo o primeiro o que ficar mais proximo e o terceiro o que ficar mais distante. Confirmo assim o meu telegramma de 28.

Saude e fraternidade. — Augusto Tavares de Lyra. — Sr. prefeito do Departamento do Alto Acre. Identicos aos prefeitos do Alto Juruá e do Alto Purús.

Expediente de 1 de abril de 1908

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi exonerado o bacharel Affonso Celso Guimarães Alvim do lugar de 2º supplente do juiz da 11ª Pretoria do Districto Federal, sendo nomeado para o mesmo lugar o bacharel João Novaes de Souza, por tempo de quatro annos, na forma da lei.

Expediente de 2 de abril de 1908

Transmittiram-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de serem julgados em superior e ultima instancia, os processos instaurados contra os soldados da Força Policial do Districto Federal Braziliano José Isidro da Silva e Manoel José da Silva.

Requerimentos despachados

Pedro Castro dos Santos, José Antonio do Nascimento e Fausto Rodrigues de Souza, soldados da Força Policial. — Indeferidos.

Expediente de 2 de abril de 1908

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao inspector geral das Obras Publicas, no sentido de ser convenientemente abastecido de agua o novo Mercado Municipal;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, para que seja remetida a esta repartição uma caderneta de passes de 1ª classe, válida até D. Clara, para uso do inspector sanitario Dr. José Augusto Arantes, em substituição da de n. 2.598 que se acha exgotada;

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio, para que seja entregue na Pagadoria do Thesouro Federal como despesa comprovada ao chefe de secção da secretaria desta repartição Olympio de Niemeyer a importancia de 3:806\$121, afim de effectuar o pagamento do pessoal do Instituto Sorotherapico Federal, relativo a 19 dias do mez de março ultimo.

— Comunicou-se:

Ao inspector da Alfandega e ao capitão do porto que actualmente nenhuma prohibição existe por parte desta repartição para a atracação de embarcações á ilha dos Ferreiros;

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio, que o Dr. J. Pedroso, secretario desta repartição, recolheu aos cofres da thesouraria do Thesouro Federal a importancia de 2:150\$, proveniente de multas impostas pelas 1ª, 4ª, 5ª, 6ª, 8ª e 9ª delegacias de saude por infracções do regulamento sanitario.

— Remetteram-se ao mesmo director a folha, na importancia de 3:033\$, para pagamento do pessoal da barca de desinfecção *Pesteur*, relativa ao mez de março ultimo, e as folhas relacionadas, na importancia de 6:843\$, para pagamento de diversos empregados desta directoria durante o referido mez.

Durante o mez de março ultimo foram apresentados ao registro desta directoria os seguintes titulos:

Medicos

Antonio Barbosa Gomes, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 2 de março findo).

José Odorico de Moraes, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 12 de março findo).

Octaviano de Brito, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 12 de março findo).

Phylemon Barbosa Cordeiro, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 14 de março findo).

Manoel José de Moraes, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 18 de março findo).

Carlos Accioly de Sá, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 24 de março findo).

José Cornelio da Fonseca Lima, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 27 de março findo).

Alvaro Simões Corrêa, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 31 de março findo).

Pharmaceuticos

José de Freitas Machado, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 18 de março findo).

Pedro Alves Carneiro, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 19 de março findo).

José Theophilo de Rezonie, formado pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto (registrou seu titulo em 20 de março findo).

Oscar Gil Castello Branco, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 20 de março findo).

Gastão Pereira Marques, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 24 de março findo).

Cesar Galvão, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 25 de março findo).

Dentistas

Cicero Cirne Carneiro, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 10 de março findo).

Landulpho Martins Vieira, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 20 de março findo).

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 3 do corrente, foi nomeado Antonio Bezerra Fernandes para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 7ª circumscripção do Estado do Rio Grande do Norte; sendo exonerado do mesmo cargo, a seu pedido, José Prospero Fernandes.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimento despachado

Pelo Sr. Ministro:

Emma Cairo Bordeaux, pedindo despacho livre de direitos, para artigos theatraes e objectos de seu uso particular. — Dirija-se á Alfandega e selle os documentos de fls. 2 a 5.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de abril de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 309—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 201, S/B, de 31 de março proximo findo, resolveu, por acto de 1 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo, de 3.000 barricas de cimento marca «Virsurgis», embarcadas no vapor allemão *Tubinga*, destinadas ás obras de embelezamento desta cidade, material esse vindo á ordem e adquirido de Herm. Stoltz & Comp.

N. 310—Communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 200, S/B, de 31 de março proximo findo, resolveu, por acto de 1 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo, nos termos do disposto na vigente lei orçamentaria da receita, de 113 caixas, marca P.D.F., ns. 115/227, embarcadas no vapor allemão *San Nicolas*, contendo ladrilhos mosaicos de ceramica, destinados aos revestimento de passeios das vias publicas desta cidade.

N. 311—Communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 1.312, de 26 de março proximo findo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de cerca de 110 volumes de estuque ornamental, vindos em diversos vapores e destinado a ser empregado na construcção no pavilhão do Districto Federal, na exposição nacional de 1908, adquirida na Europa ao preço de £ 5.000.

N. 312—Communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 1.261, de 26 de março proximo findo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º (VII n. 9) da vigente lei orçamentaria da receita, de uma caixa contendo fechos de bronze com o peso bruto de 733 kilogrammas, vindos no vapor *Philias* e adquiridos na Europa com destino ás obras de construcção do Theatro Municipal.

N. 313—Communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 1.210, de 26 de março proximo findo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º (VII n. 9), da vigente lei orçamentaria da receita, de uma caixa contendoapparelhos de illuminação electrica, com o peso bruto de 117 kilogrammas, vinda no vapor *Avon*, adquiridas na Europa para serem empregadas no Theatro Municipal.

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 37—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 de março proximo findo, exarado no officio da Delegacia Fiscal na Bahia, n. 53, de 23 do mesmo mez, rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem impressas nesse estabelecimento as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 144.164 a 144.169 e 144.174, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, do juro annual de 5 %, da emissão de 1868 e inscriptas naquella delegacia em nome de Francisco Moreira.

N. 38—Em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 31 de março proximo findo, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser impressa nesse estabelecimento uma cautella em substituição da que foi, entre

outras, remetida com o vosso officio n. 340, de 12 do mesmo mez, a qual estava impressa com o n. 281.136, quando a verdadeira é n. 281.316, conforme consta não só do officio desta directoria n. 19, de 22 de fevereiro ultimo, mas tambem do proprio officio com que remettestes as referidas cautelas.

—Sr. director das Rendas Publicas do Thesouro Federal:

N. 10—Communique-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 de fevereiro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente no officio n. 207, de 23 março proximo findo, julgou idoneo e sufficiente a fiança de 100\$, em dinheiro, prestada pelo escripturário da Collectoria Federal em Campos, no Estado do Rio de Janeiro Antonio José Ferreira Martins Filho, em reforço da de 8:300\$, em moeda corrente, que anteriormente prestara em garantia de sua responsabilidade e a de seus prepostos e que foi elevada á quantia de 8:400\$000.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 14—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 de março proximo findo, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal na Bahia n. 41, de 11 do mesmo mez e referente á fiança no valor de 310\$, offercida em uma caderneta da Caixa Economica de sua propriedade por Flavio de Assis Sampaio, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de collecter federal em Monte Cruzeiro, naquelle Estado.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 28—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 27 de março proximo findo, que concede 90 dias de licença ao collecter federal em Santa Luzia do Norte, nesse Estado, bacharel Amando Torres Vidigal.

—Sr. inspector da Alfandega de Manaus:

N. 81—Confirmando o meu telegramma de 31 do março proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas em aviso n. 22, de 30 do referido mez, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do decreto n. 8.597, de 8 de agosto do anno passado, e na forma de ordens anteriores, dos materiaes embarcados no vapor *Cearense*, com destino ás obras da Estrada de Ferro Madeira e Mamoré.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 82—Communique-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *The Amazon Telegraph Company* na petição encaminhada com o vosso officio n. 18, de 17 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 31 de março proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o disposto na clausula XVI do decreto n. 2.000, de 2 de abril de 1895, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar no corrente anno com destino ao seu serviço; excluindo-se, porém, os artigos assinalados com a palavra — não — a lapis verde.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 83—Confirmando meu telegramma de hontem, declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 24, de 21 de fevereiro ultimo, que esta directoria já tinha dada pela omissão do nome do escripturário João de Albuquerque Maranhão na relação classificativa dos candidatos approvados no concurso de 2ª entrancia realizado nessa delegacia em outubro do anno proximo passado e neste sentido expedir a ordem n. 75, de 26 do corrente mez, antes de receber aquelle officio.

N. 84—Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas portarias de 30 de março proximo findo que concedem 90 dias de licença ao ajudante de guarda-mór Armando de Oliveira Amaral e guarda Julio Olympio da Rocha, ambos da Alfandega desse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 72—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Noris & Porto, arrendatarios da Estrada de Ferro de Baturité, na petição transmittida com o vosso officio n. 26, de 12 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 30 do mez findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XXVII do decreto n. 2.836, de 17 de março de 1898, do material constante da inclusa relação e destinado ao serviço da mesma estrada.

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 21—Devolvendo o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 27, de 12 de março proximo findo, relativo ao aforamento do terreno de occasião accrescido de marinha pretendido pelo Dr. Manoel Silvino Monjardim, á rua General Ozorio, nessa capital, recomendo-vos, em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 31 do mesmo mez, providencias, para que na respectiva planta figure a linha do preamar medio, limite das marinhas e no termo de medeação a assignatura dos confrontantes, conforme a circular n. 7, de 28 de fevereiro do 1895.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 35—Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 de fevereiro ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 27, de 18 de janeiro anterior que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 205, de 28 de março proximo findo, julgou boa a fiança de 2:000\$, prestada, pelo collecter federal em Codó nesse Estado, Manoel Ferreira Bayma, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos e constituida por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 64—Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 de fevereiro ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 19, de 5 do mesmo mez, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 213, de 28 de março proximo findo, julgou boa a fiança de 368\$, prestada pelo collecter federal de S. José de Guanhães, nesse Estado, Maximino Carlos de Miranda, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos e constituida por uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia.

N. 72—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 27 de março proximo findo, que concede 90 dias de licença ao agente fiscal dos impostos de consumo na 6ª circumscripção desse Estado Pedro Santerre Guimarães.

—Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 24—Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 217, de 30 de março proximo findo, resolveu o Sr. ministro, por acto de 31 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, nessa Alfandega, de 382 caixotes com o peso de 18.135 kilogrammas, contendo material importado no paquete *Prudente de Moraes*, com destino ás obras do quartel do 21º batalhão de infantaria.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 11—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto de 30 de março proximo findo, exarado em vosso telegramma de 29 do mesmo mez, re-

solveu approvar as providencias que tomassem com relação dos materiaes destinados á Estrada de Ferro Madeira e Mamoré e conduzidos pelo vapor *Amanda*, procedente de Nova York e alli despachado directamente para Porto Velho.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 43 — Em resposta ao vosso officio n. 39, de 9 de março proximo findo e em confirmação de meu telegramma de 31 do mesmo mez, declaro-vos, para os devidos effeitos, em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 30, que a liquidação das porcentagens dos collectores deve ser feita de accordo com o quadro n. 1, que veio annexo ao referido officio e que foi organizado na forma estabelecida na ordem desta directoria n. 19, de 12 de fevereiro do anno proximo passado.

— Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco :

N. 111 — Confirmando o meu telegramma de 31 de março proximo findo, declaro-vos para os devidos fins, que o Sr. Ministro da Marinha, em aviso n. 1.319, de 28 do referido mez, resolveu por acto de 30, autorizar o despacho, nessa alfandega, livre de direitos, de 32 volumes contendo artigos e carbureto de calcio para o posto illuminativo adquirido para o pharol das Roccas, os quaes vieram de New York, pelo vapor *Anciat*.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 112 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *The Great Western of Brasil Railway Company, limited*, resolveu, por acto de 30 de março ultimo, autorizar o despacho, livre de direito, nos termos da clausula 12 do decreto n. 4.111, de 31 de julho de 1901, do material assignalado com a palavra — não — na relação que acompanhou a ordem desta directoria n. 44, de 6 de fevereiro proximo findo e destinado aos serviços das linhas ferreas exploradas pela requerente.

— Sr. delegado fiscal no Piahy :

N. 27 — Comunicou-se, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 30 de março ultimo, resolveu approvar o acto de que daes conta em officio n. 109, de 26 de dezembro do a. no passado pelo qual prendestes o balanco nos cofres dessa delegacia, verificando-se acharem exactos os saldos das diferentes caixas e designastes para exercer interinamente, o lugar de thesoureiro, até que seja devidamente approvada a fiança do serventuario effectivo, o 2º escripturario Benedicto José Fernandes da Castro, em substituição do 1º escripturario Joaquim Luiz da Silva, que se acha gravemente doente.

— Sr. inspector da Alfandega do Natal :

N. 21 — Confirmando o meu telegramma de 31 de março proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, em aviso n. 112, de 28 do mesmo mez, resolveu, por acto de 30, autorizar o despacho, livre de direitos, de 254 volumes marca OTC—Natal, pesando 8.115 kilos, contendo tubos de aço, vindos de Nova York pelo vapor *inglez Navigator*, consignados á Superintendencia das estradas e obras contra os effeitos da seca.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul :

N. 100 — Comunico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Compagnie Auxiliaire de chemins de fer au Bresil*, arrendataria da rede de viação ferrea desse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 88, de 10 de março proximo findo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de acordo com a clausula 13ª do decreto n. 2.830, de 12 de

março de 1893, mantida pela 23ª do de n. 5.548, de 6 de junho de 1905, do material constante da inclusa relação e a ser importado pela requerente com destino ao serviço das suas linhas com exclusão, porém, do material assignalado com a palavra — não — a tinta vermelha.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 239 — Comunico, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro attendendo ao que requereu a Companhia de Estradas de Ferro Noreste do Brasil, na petição encaminhada com o vosso officio n. 174, de 6 de março proximo findo, resolveu por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de acordo com o decreto n. 5.249, de 18 de outubro de 1904, dos materiaes constantes da inclusa relação e a serem importadas pela requerente no corrente anno, com destino ao seu serviço; com redução, porém, para metade, dos trilhos e do cimento mencionado na mesma relação.

N. 240 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, de acordo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 de março proximo findo, proferido sobre o vosso officio n. 90, de 7 de fevereiro anterior, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 212, de 28 do referido mez de março, julgar boa a fiança de 500\$, prestada pelo escriptur da Collectoria federal de Bariry, nesse Estado, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos Liberato França com o deposito nos cofres dessa delegacia de uma caderneta da Caixa Economica de igual valor e de sua propriedade.

— Sr. gerente do Lloyd Brasileiro :

N. 9 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 30 de março proximo findo, solicito-vos as necessarias providencias, no sentido de serem concedidas passagens em 1ª classe, desta Capital até a do Estado da Parahyba, para o 2º escripturario do Thesouro Federal Frederico Carlos da Cunha Junior, nomeado delegado fiscal no mesmo Estado, e sua familia, constante da inclusa relação; e, bem assim, transporte da respectiva bagagem.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de abril de 1908

Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 8 — Em solução ao officio n. 991, de 20 de agosto do anno findo, encaminhado ao Thesouro com o de n. 263, de 5 de setembro seguinte, dessa delegacia, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, á vista do parecer da commissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, foi bem classificada por aquella alfandega, como tinta preparada a oleo, para pintura de casas, da taxa de 100 réis, do art. 173 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota da importação n. 509, de 13 de agosto do mesmo anno, pela *The Western Telegraph Company, limited*.

N. 9 — Em solução ao officio n. 963, de 12 de agosto do anno findo, da Alfandega do Recife, encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 244, de 13 do mesmo mez, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, de accordo com o parecer da commissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, foi bem classificada por aquella alfandega, como tinta preparada a oleo, para impressão ou lithographia, sujeita á taxa de 100 réis, do art. 173 da Tarifa, a mercadoria assim submettida a despacho por Villela & Conde, em a 6ª addição da nota n. 27.941, de 30 de julho anterior.

N. 10 — Em solução ao officio n. 982, de 12 de agosto do anno findo, da Alfandega do Recife, encaminhado ao Thesouro com o

dessa repartição, sob n. 245, de 13 do mesmo mez, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, de accordo com o parecer da commissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, foi bem classificada por aquella alfandega, como tinta preparada a oleo, para pintura de casas, sujeita á taxa de 100 réis, do art. 173 da Tarifa, a mercadoria assim submettida a despacho por João Fonte, pela nota de importação n. 27.884, de 30 de julho anterior.

N. 11 — Comunico-vos, em resposta ao vosso officio n. 4, de 19 de fevereiro ultimo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 15:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 27 — Transmitto-vos novamente o incluso recurso de Prudente Xavier, encaminhado ao Thesouro com o officio n. 590, de 3 de outubro do anno passado, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, afim de que providencieis no sentido de serem prestados os esclarecimentos a que se refere a informação da 1ª Sub-directoria.

N. 28 — Transmitto-vos o incluso recurso de H. R. Wammer, encaminhado ao Thesouro com o officio n. 42, de 22 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, afim de que, ouvida a commissão de Tarifa, informeis qual a classificação que deve ser adoptada para a mercadoria constante da amostra, que ao mesmo acompanha.

N. 29 — Transmitto-vos os tres incluidos recursos de Comenale Votta & Comp., encaminhados ao Thesouro com os officios ns. 158, 159 e 160, de 29 de fevereiro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, afim de que, ouvida a Commissão de Tarifa, informeis qual a classificação que deve ser adoptada para as mercadorias constantes das amostras, que aos mesmos vão juntas.

N. 30 — Transmitto-vos o incluso recurso de Cunha & Comp., encaminhado ao Thesouro com o officio n. 12, de 1º de fevereiro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, afim de que, ouvida a Commissão de Tarifa, informeis qual a classificação que deve ser adoptada para a mercadoria constante, da amostra que ao mesmo acompanha.

— Sr. inspector da Alfandega de Pelotas :

N. 1 — Afim de que possa ter andamento o recurso da viuva F. Behrendorf & Comp., encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 51, de 5 de fevereiro ultimo, convem que providencieis no sentido de ser enviada a esta directoria a amostra da mercadoria, cuja classificação, nessa alfandega, motivou o referido recurso.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 148 — Providencie para que ao agente da Collectoria Federal em Bom Jardim José Joaquim Chesnaud seja enviada a quantia de 3:800\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo agente no officio n. 8, de 1 do corrente, sendo: 200 de 100 réis, 100 de 200 réis, 6.000 de 300 réis, 100 de 400 réis, 100 de 500 réis, 700 de 1\$, 100 de 2\$, 40 de 3\$, 25 de 4\$, 50 de 5\$, 30 de 10\$ e 10 de 20\$000.

N. 149 — Providencie para que á Collectoria Federal na Barra do Pirahy seja remetida a quantia de 9:300\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 114, de 1 do corrente, sendo: 300 de 1\$, 200 de 10\$, 100 de 20\$, 100 de 50\$000.

N. 150—Providenciae para que ao collector federal em Sapucaia seja entregue a quantia de 7:300\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo collector, no officio n. 12, de 1 do corrente, sendo: 2.000 100 réis, 2.000 de 200 réis, 10.000 de 300 réis, 1.000 de 400 réis, 1.000 de 500 réis, 1.500 de 1\$, 250 de 2\$, 100 de 3\$ e 100 de 5\$000.

N. 151—Providenciae para que a Collectoria Federal em S. Gonçalo seja remetida a quantia de 4:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 61, de 25 do corrente, sendo: 590 da de 20 réis, 500 da de 100 réis, 200 da de 200 réis, 7.500 da de 300 réis, 10 da de 400 réis, 100 da de 500 réis, 500 da de 1\$, 150 da de 2\$, 70 da de 3\$, 5 da de 4\$, 50 da de 5\$ e 10 da de 10\$000.

N. 152—Providenciae para que a Collectoria Federal em Petropolis seja remetida a quantia de 6:300\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 51, de 23 do corrente, sendo: 1.000 da de 100 réis, 1.000 da de 200 réis e 20.000 da de 300 réis.

N. 153—Providenciae para que a Collectoria Federal em Campos, com a maxima urgencia, seja remetida a quantia de 9:993\$100, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 43, de 23 do corrente, sendo: 215.701 estampilhas de 25 réis, 2.920 estampilhas de 40 réis, 88.850 estampilhas de 50 réis e 412 estampilhas de 100 réis.

— Sr. prefeito do municipio de Nitheroy: N. 30—Remettendo-vos o incluso processo relativo ao requirimento em que Antonio Gonçalves Lopes pede em aforamento os terrenos accrescidos ao de marinhos desmembrados do de n. 54, situados na freguezia de S. Lourenço, nesse municipio, rogo-vos presteis a respeito os esclarecimentos exigidos pelo decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1863, convindo que ao restituirdes o mesmo processo fiquéis com uma das tres plantas que o instruem.

— Sr. prefeito do municipio de S. Gonçalo: N. 31—Remettendo-vos o incluso processo relativo ao requirimento em que Candido José Faria pede em aforamento os terrenos de accrescidos aos de marinhas n. 124, situados no logar Porto da Ponte, nesse municipio, rogo-vos presteis a respeito os esclarecimentos exigidos pelo decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1863, convindo que ao restituirdes o mesmo processo fiquéis com uma das tres plantas que o instruem.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Antonio da Silva.—Satisfaca a exigencia.
Dr. Octacilio Francisco Pessoa.—Restitua-se a quantia de 15\$100, solicitando-se credito pela verba «Reposições e restituições».
Eduardo Pereira Tavares.—Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas.
Marçal de Almeida.—Pague o imposto em debito.

Dr. Heitor B. Cordeiro.—Officie-se á Directoria do Contencioso, nos termos do parecer.

Luiz Antonio Martins.—Annulle-se a divida constante da inclusa contra-fé e officie-se á Directoria do Contencioso, solicitando a cobrança amigavel nos termos da ordem da Directoria do Expediente n. 97, de 21 de agosto proximo passado.

Antonio Teixeira de Souza.—Em face do parecer, mantenho o despacho de 27 de janeiro ultimo.

Gomes & Filho.—Satisfacam a exigencia. Companhia Santa Luiza.—Averbe-se a mudança.

F. Lebre.—Pague o imposto em debito. Manoel Quintella.—Estando porempta a reclamação, nada ha que deferir.

Francisco Alves de Oliveira.—Transfira-se.

Ernesto Gomes de Medeiros.—Idem.

Duarte, Silva & Fonseca.—Reduza-se o valor locativo a 5:000\$, de accordo com o parecer.

Adalberto Monteiro Novo.—Prove não se tratar de transferencia.

José Fernandes Machado.—Restitua-se a quantia de 162\$, solicitando-se credito pela verba «Reposições e restituições».

Empresa Estivadora.—Averbe-se a mudança.

Ernesto Dias Pinto de Figueiredo.—Transfira-se.

Francisco Ferreira Rangel Sobrinho.—Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 418\$200, correspondente ás penas da agua de mais cobradas no periodo de 1906, solicitando-se credito pela verba «Reposições e restituições». Quanto aos pagamentos relativos a 1897, 1900 e 1901, não pôde ser atendido por estar prescripto o direito á restituição.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 26 de março de 1903

Ao Sr. Antonio Bricio de Araujo:

N. 162—Remettendo o titulo pelo qual foi nomeado sub-inspector de seguros na 3ª circumscripção.

Dia 30

Aos directores do Banco dos Funcionarios Publicos:

N. 163—No vosso relatorio annual, hontem publicado a pag. 8 do *Jornal do Commercio*, encontra-se o seguinte trecho a proposito da vossa carteira de seguros de vida:

«A Inspectoria de Seguros, por má comprehensão da natureza das nossas transacções, fiscalizadas effectivamente por um representante do Sr. Ministro da Fazenda, com o vencimento mensal de 500\$, entendeu que deviamos tambem concorrer com a quota semestral de 1:200\$ para a sua fiscalização, visto estar o banco sujeito no seu entender a diversas disposições do regulamento anexo ao decreto n. 5.072, de 11 de dezembro de 1903.

Estranhamo que tenhaes taxado de «má comprehensão» os actos desta inspectoría que já mereceram o apoio e sancção do Exm. Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 3 de julho de 1907, cumpre-me somente protestar e rectificar, por ser absolutamente inexacta, a explicação ou motivo principal a que attribuis a nossa «má comprehensão», por pretenderem a inspectoría sujeitar-vos tambem ao pagamento da quota da fiscalização. Estaes em manifesto equivoco.

E como nesta questão os actos da inspectoría não constituem segredo administrativo, pois que foram approvados por despachos do Exm. Sr. Ministro, faço publicar na integra a informação que sobre o assumpto prestei em 4 de janeiro deste anno, e que vos foi communicada por ordem de Governo.

Para maior e completa demonstração do acerto com que tem andado esta inspectoría, basta verificar-se que não obstante todas as vossas negativas, os vossos balanços referentes ao anno de 1907 accusam a importância de 397:787\$633, relativa a premios de seguros de vida.

Cópia da informação de 4 de janeiro de 1907 a que se refere o officio:

«Restringir-me-hei a dizer sobre os diversos itens, que resumem as duvidas do illustre Sr. fiscal do «Banco dos Funcionarios Publicos», expostas no seu longo officio de 19 de agosto do anno findo.

A questão de realizar ou não o referido banco operações de seguros de vida, de se achar ou não subordinado ao art. 9º do decreto 5.072, de 1903, já foi liquidada e decidida pelo respeitavel despacho do Exm. Sr. Ministro da Fazenda, de 3 de julho do mesmo anno (fls. 41), e o recu so de semelhante decisão não caberia certamente ao preposto do Governo junto ao banco interessado.

Toda a argumentação do digno Sr. fiscal nesse terreno, bem que inoportuna, só serviu para confirmar, esclarecer o reforçar a confissão constante de outras allegações e dos proprios estatutos do banco, de que os contractos de seguros de vida não são ali instituidos originariamente, em beneficio dos segurados e seus herdeiros, mas exclusivamente como um supplemento de garantia em favor do banco, para reconstituir e amortizar o capital emprestado, nos casos de morte ou demissão do mutuario. Mais antipathica, é certo, não deixa de ser uma das funções do seguro de vida, que lentamente cria capital, para o segurado, seus cessionarios ou successores, ou para garantia de contractos e creditos de toda natureza.

Na hypotese, a unica originalidade é que o credor é ao mesmo tempo segurador, e sabe exceder-se em materia de premios.

Mas, tornando á materia exposta nos itens, sou de parecer, salvo melhor juizo:

Quanto aos 1º e 2º — O banco deve fornecer á Inspectoria de Seguros todos os esclarecimentos e relações que lhe forem exigidos, de conformidade com o art. 2º n. III do regulamento n. 5.072, bem como a publicar e fornecer aos seus segurados os balanços especiaes a que se referem os ns. IV e V do citado art. 2º.

Quanto aos 3º e 4º, o Governo em sua alta sabedoria e equidade, attendendo a que o banco já se acha sujeito pelo decreto n. 771, de 20 de setembro de 1890 ás despesas de uma fiscalização official, pode resolver e determinar que fique dispensado de contribuir para o fundo de que trata o art. 47 do regulamento n. 5.072, de 1903; dispensa esta, entretanto, que deverá cessar logo que o banco, de conformidade com o art. 42 dos seus estatutos inicie as suas operações de seguros de vida, independentemente de empréstimos; porque então operará como companhia de seguros, distincta do banco como outra qualquer, e não haverá mais justificação para tamanha favor.

Quanto ao 5º item, finalmente: emquanto o banco não iniciar ou pretender iniciar a execução do referido art. 42 dos seus estatutos não se lhe pôde exigir carta-patente; esta, porém, se tornará essencial e indispensavel, bem como as demais formalidades e clausulas do regulamento n. 5.072, desde que o banco intente operar livremente em seguros de vida.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 164 — Submettendo em recurso, conforme o art. 64, 1ª alinea, do regulamento n. 5.072, de 1903, á sua approvação a multa de 20 % imposta á Companhia Geral de Seguros nos termos do art. 52 do citado regulamento.

Dia 31

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal :

N. 14—Requisitando o pagamento da folha dos vencimentos dos funcionarios da repartição no mez hoje findo.

N. 15—Requisitando pagamento dos vencimentos dos dous escreventes extranumerarios e do servente da repartição no mez hoje findo.

N. 16—Idem do aluguel da parte occupada pela repartição no edificio da Praça do Commercio.

N. 165—Remettendo a folha de frequencia dos fiscaes juntos ás companhias estrangeiras de seguros.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda :
N. 166—Remettendo, devidamente informado, o processo do requerimento em que a «A Providencia» (caixa paulista de pensões), com sede em S. Paulo, pede autorização para funcionar na Republica.

Quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas do papel-moeda existentes em circulação em 31 de março de 1908

VALORES	QUANTIDADE DE NOTAS	IMPORTANCIA POR VALORES	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
Existia em circulação em 29 de fevereiro de 1908.....			642.963:951\$030
\$500.....	6.667.808	3.333:901\$000	
1\$000.....	13.431.460	13.431:460\$000	
2\$000.....	11.639.776	23.279:552\$000	
5\$000.....	4.464.956 1/2	22.324:782\$500	
10\$000.....	5.613.751 1/2	56.137:545\$000	
20\$000.....	2.781.812 1/2	55.636:250\$000	
50\$000.....	1.415.000	70.750:000\$000	
100\$000.....	710.057 1/2	71.005:750\$000	
200\$000.....	706.554	141.310:800\$000	
500\$000.....	367.212	183.636:000\$000	640.816:043\$500
	47.798.389 4/2		

Diferença para menos de..... 2:147:907\$500

Esta diferença provém de:

Notas que perderam o valor.....	1.973:615\$000	
Troco de nickel.....	8:813\$000	
Desconto de notas.....	4:105\$470	
Moeda subsidiaria.....	15\$330	
Troco de prata.....	156:235\$000	
Troco de bronze.....	5:123\$700	2.147:907\$500

Nota

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898..... 788.364:614\$500
A importancia retirada da circulação até 31 de março de 1908 é de..... 147.548:571\$000

Em circulação em 31 de março de 1908..... 640.816:043\$500

Secção do Papel-Moeda, 2 de abril de 1908.— O chefe, João Pamphilo de L. Ferreira. — O escripturario, Decio Fernandes Guimarães.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS FORMULAS DOS IMPOSTOS DE CONSUMO PARA PRODUCTOS NACIONAES NO MEZ DE ABRIL DE 1908

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de fevereiro de 1908.....	288.137.743	35.240:653\$140
Recebidas durante o mez de março....	131.426.450	2.728:632\$250
	419.564.193	37.969:285\$390
Entregues durante o mesmo periodo de março....	62.220.910	2.396:909\$500

Saldo que passa para o mez de abril de 1908..... 357.343.283 35.572:375\$890

Secção Central da Casa da Moeda, 3 de abril de 1908.— O 3º escripturario, Candido Serra Netto.

RELAÇÃO DAS REMESSAS DE FORMULAS DO IMPOSTO DE CONSUMO NACIONAL FEITAS ÁS DIVERSAS REPARTIÇÕES NO MEZ DE MARÇO DE 1908

Destino	Total	Importancia
Recebedoria do Rio de Janeiro.....	17.766.000	708:400\$000
Delegacia Fiscal na Bahia.....	14.254.000	479:600\$000
Delegacia Fiscal em Minas.....	926.500	129:100\$000

Delegacia Fiscal no Paraná.....	120.000	21:600\$000
Delegacia Fiscal em Pernambuco....	13.004.000	340:000\$000
Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.....	1.800.000	36:000\$000
Delegacia Fiscal em Sergipe.....	1.014.500	220:000\$030
Delegacia Fiscal em S. Paulo.....	10.200.030	280:000\$000
Collectoria Federal em Angra dos Reis.....	9.500	250\$000
Collectoria Federal na Barra do Pirahy.....	65.500	2:200\$000
Collectoria Federal em Campos.....	184.185	6:139\$500
Collectoria Federal em Itaguahy....	1.900	43:610\$000
Collectoria Federal em Itaocara....	9.000	900\$000
Collectoria Federal em Magé.....	400	10:200\$000
Collectoria Federal em Nova Friburgo e Sant' Anna de Japuhya.....	3.000	300\$000
Collectoria Federal em Petropolis...	313.100	65:590\$000
Collectoria Federal em Rezende....	8.500	903\$000
Collectoria Federal em Sapucaia....	1.000	100\$000
Collectoria Federal em S. João da Barra.....	26.650	700\$000
Collectoria Federal em S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro.....	4.475	220\$000
Collectoria Federal em Vassouras...	2.509.000	51:100\$000

Total 62.220.910 2.396:909\$500
Contadoria da Casa da Moeda, 3 de abril de 1908. — O 3º escripturario, Candido Serra Netto.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 2 de abril de 1908

Bacharel José Glycerio de Souza Gouvêa, pe lindo cartidões de títulos de montepio.— Deferido. Comparação na 2ª secção desta directoria geral.

Alfredo Lopes de Aguiar, pedindo, em favor de suas tuteladas Oswalda e Emerentina, os favores do montepio a que as julga com direito como filhas da fallecida contribuinte D. Astrogilda Nicéas de Aguiar Chagas, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegrrrphos, e bem assim reversão da pensão que percebia esta senhora como viuva do contribuinte José Loyola Chagas, telegraphista de 2ª classe da mesma repartição.—Deferido.

Dia 3

Bernardo de Oliveira Barbosa, pedindo pagamento de despesas feitas com o transporte de dous animaes de raça.—Comparação na 1ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 2 do corrente, foram concedidos ao telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Manoel Souto de Bivar, seis meses de licença, com ordenado, nos termos do art. 446, do regulamento da mesma repartição, para tratar de saúde onde lhe convier.

Expediente de 2 de abril de 1908

Foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser despachado pela Alfandega desta Capital, livre de direitos, um volume, vindo de Liverpool pelo vapor *Camoens*, contendo uma balança de gaz *Luxche* e accessorios, destinada á Inspectoria Geral de Obras Publicas desta Capital.

— Accusou-se o recebimento do aviso n. 56, de 14 de março ultimo, em que o Ministro da Guerra comunica a este Ministerio, a proposito da cessão de um terreno de marinhãs feita ao chefe do districto telegraphico do Rio Grande do Sul pelo Governo desse Estado, haver declarado ao Presidente do mesmo Estado que é incontestavel a competencia do Governo Federal para taes concessões.

— Ao Ministerio da Guerra foram solicitadas providencias no sentido de ser posto á disposição deste Ministerio o 2º tenente do 8º batalhão de infantaria José Ferreira da Silva, afim de servir na commissão constructora da linha telegraphica estrategica de Matto-Grosso a Santo Antonio do Madeira.

— Communicou-se ao director geral dos Telegraphos ter este Ministerio resolvido que fique subordinada essa Directoria Geral a fiscalização da *Amazon Telegraph Company*.

Dia 3

Ao director geral dos Correios foi solicitada a remessa a este Ministerio do processo relativo á responsabilidade que cabe ao ex-praticante da sub-administração dos Correios de Uberaba e outros pelo desvio da quantia, em sellos, de 810\$ de menos encontrada no registrado n. 1 070, procedente da mesma sub-administração e destinado a Monte Santo.

— Declarou-se ao inspector geral das Obras Publicas desta Capital, em solução ao seu officio n. 171 T/S, de 30 de janeiro ultimo, que fica approvado o projecto geral de organização e adaptação da ilha das Flores, elaborado por essa repartição.

— Agradeceu-se ao director geral interino dos Telegraphos a comunicação de haver assumido o exercicio do cargo de director geral dessa repartição.

— Communicou-se ao director do serviço do povoamento do solo que, segundo informou a este Ministerio o director do serviço de propaganda e expansão economica do Brazil no estrangeiro, as proximas partidas de immigrants deverão realizarse: no Havre, a 22 de fevereiro, pelo vapor *Indian Monarch* e em Hamburgo, a 26 do mesmo mez, pelo paquete *Rhaetia*, sendo provavel que possa ainda ser effectuado um terceiro embarque a 4 ou 5 do mez de março pelo porto de Rotterdam.

— Communicou-se ao director geral dos Telegraphos haver a Suecia ratificado os accórdos internacionaes de radiotelegraphia, concluidos em Berlim aos 3 de novembro de 1906, tendo essa ratificação sido archivada pelo governo allemão.

Requerimento despachado

Dia 3 de abril de 1908

Coronel Antonio Francisco Junqueira, propondo a venda de sua propriedade situada no Passa Dez, no Estado de Minas Geraes. — Indeferido, á vista das informações.

EXAME PRÉVIO

Dia 3 de abril de 1908

G. Scognamiglio & Roberti, pedindo privilegio para sua invenção de um novo preparado denominado «Unguento celestial». — Compareçam nesta Secretaria de Estado, no dia 6 do corrente, á 1 hora da tarde.

John Edwin Garratt, pedindo privilegio para sua invenção de um aparelho vibratorio manual para massagens. — Compareça nesta Secretaria de Estado, no dia 6 do corrente, á 1 hora da tarde.

Euzebio Navarro Nugués, pedindo privilegio para sua invenção de uma nova bebida espumante denominada «Espumoso esparanto». — Compareça nesta Secretaria de Estado, no dia 6 do corrente, á 1 hora da tarde.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 3 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.415, de 1 do corrente, pagamento de 1:695\$ a diversos funcionarios da Secretaria de Estado por serviços extraordinarios prestados na organização do archivo da secretaria e remessa de papeis ao Archivo Publico.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.605, de 26 de março, pagamento de 8:000\$ a diversos membros do Congresso Nacional, de ajudas de custo;

N. 1.604, da mesma data, idem de 2:000\$ idem idem, idem;

N. 1.624, de 27 de março, idem de 500\$ á Associação Commercial do Rio de Janeiro, do aluguel da parte do edificio occupada pela Junta Commercial, no mez de fevereiro ultimo;

N. 1.456, de 18 de março, idem de 50\$, de auxilio para aluguel da sala destinada ás audiencias do juiz da 15ª Pretoria, em fevereiro ultimo;

N. 1.308, de 11 de março, idem de 100\$, idem do juiz da 5ª Pretoria;

N. 1.673, de 30 de março, idem de 772\$ ao engenheiro das obras deste ministerio, Francisco Augusto Peixoto, dos salarios por elle pagos aos operarios que trabalharam nas obras do Hospital Nacional de Alienados, em fevereiro ultimo;

N. 1.675, da mesma data, idem de 877\$500, ao mesmo, dos salarios dos operarios que trabalharam nas obras do Instituto Nacional de Surdos Mudos, em janeiro ultimo;

N. 1.708, de 1 do corrente, idem de 800\$ ao tabellião de notas do Alto Purús, Antonio Lopes Cardoso, removido para o Alto Acre, de ajuda de custo;

N. 1.684, de 30 de março de 30\$, idem á Empresa *Diario Popular* de Pelotas, de publicações referentes ao serviço eleitoral do municipio de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, feitas no jornal *Diario de Pelotas*;

N. 1.703, de 31 de março, idem de 1:736\$, de folha de auxiliares do serviço eleitoral, relativa ao mez de março ultimo;

N. 1.273, de 10 de março, idem de 300\$, do auxilio para aluguel das salas destinadas aos juizes da 2ª, 7ª e 11ª pretorias, em fevereiro ultimos;

N. 1.561, de 27 de março, idem de 100\$, idem, idem do juizo da 10ª Pretoria, em fevereiro ultimo;

N. 1.718, de 1 do corrente, idem de 100\$, da gratificação que compete, em março ultimo, ao bacharel Arthur Coelho Cintra, auxiliar da consultor geral da Republica;

N. 1.649, de 30 de março, credito de 4:000\$ á Delegacia Fiscal de Piauh, para pagamento nas ajudas de custo que competem aos representantes daquelle Estado no Congresso Nacional;

N. 1.680, da mesma data, idem de 6:000\$, á Delegacia Fiscal do Ceará, para identico fim.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 191, do Tribunal de Contas, de 23 de março, pagamento de 143\$ a Fernandes Malmo & Comp., de fornecimentos ao tribunal, em fevereiro ultimo;

N. 55, do mesmo, de 7 de janeiro, idem de 115\$500 a Mattos Costa & Comp., idem, idem, em janeiro ultimo;

N. 39, da Caixa de Amortização, de 5 de março, idem de 120\$ a Haupt, Biehn & Comp., de reparos feitos no motor que faz funcionar o elevador existente naquella repartição, em fevereiro ultimo;

N. 316, da Inspeção Geral das Obras Publicas, de 25 de fevereiro, idem de 4:919\$900 a diversos, de fornecimentos para os concertos da muralha da doca da Alfandega do Rio de Janeiro, em janeiro ultimo;

N. 85, da Delegacia Fiscal no Espirito Santo, de 13 de dezembro de 1906, credito de 162\$500 áquella delegacia, para pagamento de divida em exercicio findo;

N. 17, da Delegacia no Pará, de 7 de fevereiro, idem de 4:301\$516 áquella delegacia, idem, idem;

N. 34, da Delegacia no Espirito Santo, de 9 de maio de 1903, idem de 58\$200 áquella delegacia, idem, idem.

Representações:

Da 2ª Sub-directoria do Contencioso do Thesouro Federal, de 20 de março, pagamento de 206\$345 á *Brasilianische Electricitäts Gesellschaft*, de serviços telephonicos prestados ao Thesouro Federal, no corrente anno;

Da mesma sub-directoria, de 10 de março idem de 180\$, de fornecimentos ao Thesouro Federal por Mattos Costa & Comp., em janeiro ultimo.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 99, de 22 de fevereiro, pagamento de 1:306\$930, da aquisição de uma cambial de 2.035 francos para transporte de dous veteranos e 1/4 % da commissão aos agentes financeiros.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações: civil n. 728, appellant, o Convento de Santa Thereza; appellados, José Tavares Ferreira; commercial n. 384, appellant, Virgilio da Silva Pereira e outros; appellados, os syndicos da liquidação forçada da Companhia União Sorocabana e Ituana;

terão lugar na proxima sessão da Segunda Camara de 7 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 3 de abril de 1908.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Segunda Camara em 3 de abril de 1908

Presidencia do Sr. desembargador Pitanga
—Secretario, Dr. Evaristo da Veiga Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu e Gabaglia.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 324 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; paciente, Luiz José Monteiro Torres.—Indeferiram o pedido de *habeas-corpus* preventivo, unanimemente.

N. 326 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; paciente, José Marcadante.—Indeferiram o pedido de *habeas-corpus*, unanimemente.

N. 325 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; paciente, Aristides Duarte.—Concederam a ordem impetrada para ser o paciente apresentado á primeira sessão da camara, prestando informação o Sr. Dr. juiz da 5ª Vara Criminal.

N. 327 — Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; paciente, Jayme Poggi de Figueiredo.—Concederam a ordem impetrada para que compareça o paciente á primeira sessão da camara, prestando informações o Dr. juiz da 6ª Pretoria e o da 1ª Vara Criminal, juntando por cópia o accordão do conselho a que se refere o impetrante, contra o voto do Sr. desembargador Celso Guimarães.

Recursos de habeas corpus

N. 112 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; recorrente, Manoel Corrêa Sampaio; recorrido, o Dr. juiz de direito da 3ª vara criminal.—Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

NOVO SORTEIO

Aggravo de petição

N. 1.199.—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

EM MESA

Cartas testemunháveis

Ns. 157, 158 e 162.

Aggravos de petição

Ns. 1.208, 1.209, 1.213, 1.214, 1.215, 1.216, 1.218, 1.223, 1.225, 1.228, 1.232, 1.234, 1.236, 1.237, 1.238, 1.239, 1.241, 1.244, 1.247, 1.248, 1.249, 1.250, 1.253 e 1.162.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 383, 580 e 3.168—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 217, 579, 830, 2.966 e 355—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 3.178 e 2.904—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Ns. 256, 430 e 525—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Appellações civeis

Ns. 223, 353, 728, 493, 635 e 807—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 2.943, 58, 2.922, 61, 50, e 2.946—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 27, 40, 458 e 190—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Ns. 393, 480, 464, 733, 741, 785 e 823—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 415, 716 e 810—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Appellações crimes

N. 375 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 375 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 381—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 380 e 333—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

COM DIA

Appellação commercial

N. 384.

Appellação cível

N. 728.

EDITAES

Juiz de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de R. Costa & Comp., para dentro desse prazo remetterem a este juizo, além de seus votos de acceitação ou recusa da proposta de accordão que lhes fa: Antonio da Silva Rocha, socio da referida firma, de pagar-lhes 51 % por saldo de seus creditos, sendo 25 % a tres e 26 % a seis meses, depois de homologada a presente concordata, os documentos em que fundarem os seus creditos; scientes desde logo de que, findo esse prazo, lhes marcará o juiz um outro, tambem de 10 dias, para dentro delle o impetrante e os credores allegarem e provarem qualquer reclamação, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de concordata preventiva impetrada por Antonio da Silva Rocha, socio da firma R. Costa & Comp., em que pede o mesmo homologação de uma concordata preventiva por elle feita com os credores da mesma firma, em que propõe pagar 51 % por saldo de seus creditos, sendo 25 % a tres e 26 % a seis meses, depois de homologada a presente concordata, nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Despacho: Publiquem-se editaes e dirijam-se cartas aos credores, de conformidade com o disposto no art. 116, 1ª alinea, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Rio, 3 de abril de 1908.—T. Figueiredo. Em virtude do que passou-se o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores de R. Costa & Comp. para, no prazo de 10 dias, dizerem sobre o pedido de homologação de uma concordata preventiva feita com os credores da mesma firma pelo socio Antonio da Silva Rocha, já apoiada em numero legal, em que propõe saldar o que lhes deve a dita firma com 51 %, sendo 25 % a tres e 26 % a seis meses, depois de homologada a presente concordata, remettendo a este juizo, além de seus votos de acceitação ou recusa da dita proposta, os documentos em que fundarem os seus creditos, na forma do art. 116 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e scientes desde logo que, findo esse, lhes será marcado por este juizo, um outro, tambem de 10 dias, para dentro delle o impetrante e os credores allegarem e provarem qualquer reclamação, sob pena de

revelia, se proceder como for de direito prossequindo-se nos demais termos do processo na forma da lei. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 3 de abril de 1908. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

Juiz de Direito da Terceira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia dos negociantes João Miguel & Nagile Matas, estabelecidos á rua Dna Anna Nery numero 122 A

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc..

Faço saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Julio Saboia & Comp., devidamente instruido na forma da lei n. 879, de 16 de agosto de 1905, e depois das necessarias diligencias, foi por sentença deste juizo decretada a fallencia do João Miguel & Nagile Matas, fixando o seu termo, para os effectos legais, do 28 de fevereiro de 1908, ficando, outrossim intimados para no prazo de 24 horas, que correrão em cartorio, apresentarem a relação dos seus 10 maiores credores, sob pena de prisão. Pelo presente faço publica a fallencia dos referidos negociantes. E para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei pelo officio de semana deste juizo que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de abril de 1908. E eu, João de Souza Pinto Junior, o subscrevi.—José Affonso Lamounier Junior.

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

De ordem do Dr. juiz de direito desta vara, faço saber que no dia 9 do corrente, ao meio-dia, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 108, serão julgados pela junta de juizes das varas civis os embargos oppositos nas appellações entre partes: appellante A. Ferreira Baltar e appellado José Pereira Cotta, appellante Lourenço Martins Duarte e appellado o barão de Vasconcellos (Rodolpho).

Rio, 3 de abril de 1908.—O escrivão, Vicente de Paula Bastos.

Comarca de Pelotas

O cidadão João de Deus Madeira, juiz districtal da sede do municipio de S. Lourenço, termo da comarca de Pelotas:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte do coronel Alberto Roberto Rosa e sua mulher, foi dirigida a este juizo a seguinte petição: Que por escriptura publica lavrada a 20 de abril de 1901, na cidade de Pelotas, adquiriram de Augusto Hormain e sua mulher uma fracção do campo e matos, com casa de moradia, dependencias, bemfeitorias, etc., na fazenda do porto de S. Lourenço, á margem esquerda do arroio de igual nome, que é o mesmo do municipio a que pertence, comarca de Pelotas, e da qual estão de posse (documento n. 1); que os ditos Augusto Hormain e sua mulher houveram essa porção de campos e matos por compra feita a alguns dos herdeiros de Felipe Baptista de Moura e sua mulher D. Carlota Gonçalves de Moura, sendo que os outros venderam os seus quinhões a Miguel Archanjo Vieira e Manoel Gonçalves dos Santos que, com suas mulheres, os alienaram

mais tarde aos ditos Augusto Hormain e sua mulher (documentos ns. 2 a 10); que Felippe Baptista e sua mulher obtiveram por sua vez a referida fracção de campo do coronel Francisco Vieira Braga e sua mulher, recebendo a este por pagamento de dívida, em execução judicial, movida contra Ignacio José de Oliveira Guimarães, depois de rateio realizado entre os credores deste (documentos ns. 11 a 14); que tal rateio recahiu sobre duas leguas de campo, parte da fazenda do porto de S. Lourenço, que toda ella tinha tres leguas, das quaes a legua restante coube em porções iguaes a José Antonio de Oliveira Guimarães e a credora D. Anna Joaquina da Silva Santos, no inventario de D. Thereza da Silva Santos de Oliveira, mulher de Ignacio José de Oliveira Guimarães, sendo esta a origem da communhão (documentos ns. 15 a 17); que, apesar de nunca ter sido dividida a dita fazenda entre os respectivos condomínios, são, entretanto, respeitadas as posses de cada um, não acontecendo o mesmo com as divizas, arbitrariamente determinadas; que o estado de indivisão, agravado pela incerteza da área total, exige seja medida, demarcada e dividida a mencionada fazenda, cujas confrontações são as seguintes: pelo norte, o arroio Carahá; pelo sul, o arroio S. Lourenço; pelo leste, a lagoa dos Patos; e pelo oeste, as terras, hoje pertencentes a Germano Dieckmann, Virgilio Monfrini, Germano Heyer, João Felipe Ribeiro, Manoel Joaquim da Pinho, Manoel Luiz Lopes dos Santos e Manoel Joaquim Lopes, a partir das cabeceiras do Carahá em demanda de uma vertente que vae fazer barra no S. Lourenço. Dentro desses limites estão comprehendidas a villa de S. Lourenço e a freguezia da Senhora da Conceição do Boqueirão. Assim, pois, requerem a V. S., que, autuada esta, se digue ordenar ao escrivão que passe mandado, afim de serem citados pessoalmente os condomínios e confrontantes residentes neste termo, com expelação de precatórias aos juizes districtaes de Pelotas, Cachoeira e Jaguarão, para a citação dos que merecem nessas cidades, livrando-se ellas, com o prazo de 30 dias, para a dos que residirem no Rio Grande, Cangussú, Piratiny, Camaquã, Bagé, e, com o prazo de 90 dias para a dos que residirem em Porto Alegre, Nitheroy, S. Paulo, Rio de Janeiro, Estado Oriental, e estiverem ausentes em lugar ignorado ou incerto, e dos desconhecidos, feita previamente a justificação em dia, hora e lugar que forem designados, tudo de conformidade com a relação junta. Outrossim, pedem que sejam affixados editaes em logares do estylo e que se envie cópia delles em carta registrada aos juizes districtaes dos logares acima referidos, sendo que a de Porto Alegre deve ser enviada ao juiz districtal da vara civil, as de Nitheroy e S. Paulo aos juizes municipaes e a do Rio de Janeiro ao juiz de direito da primeira vara civil, accusado por elles o recebimento e attestada a affixação na forma da lei, com publicação dos mesmos nesta villa, na sede da comarca, nos jornaes officiaes da capital deste Estado, do de São Paulo, do Rio de Janeiro e no *Diario Official* da Capital da Republica. Para os fins de direito ainda requerem a nomeação de um promotor publico *ad hoc*, um curador a lide aos menores, desconhecidos e ausentes, que serão citados com o representante fiscal do Estado nesta villa e interessados constantes da relação inclusa para, depois de expirado o edital de maior prazo, effectuada a entrada dos mandados, precatórias e editaes, em cartorios, e disso certificar o escrivão, que de tudo dará publicidade pela imprensa tres dias antes da audiência, virem louvar-se em agrimensor, arbitradores e respectivos supplentes, que procedam a medição, demarcação e divisão pre-

tendidas e assistirem assignar-se-lhes nesse acto o prazo legal da contestação da acção, assim como tambem, para reciprocamente, abonarem as despesas necessarias, ficando citados para os demais termos da dita acção, execução e custas, sob pena de revelia. Os supplicantes avaliam a presente causa em 50.000\$, protestando desde já haver a sua quota parte em fructos e rendimentos da dita fazenda e pela restituição de qualquer porção da mesma indevidamente accupada, indemnização de benfeitorias ou danos causados, como é de lei. Nestes termos, compromettendo-se, si preciso for, a apresentar mais documentos, testemunhas informantes, a requerer victorias e todo o genero de provas. Esperam deferimento. São Lourenço, 11 de dezembro de 1907.—Por procuração, o advogado *João Py Crespo*. Com uma procuração e 17 documentos. Estava sellada na forma da lei. Despacho: Autoada, designo o dia de amanhã, ás 2 horas da tarde, para a justificação requerida. Façam-se as diligencias requeridas. Nomeio promotor publico *ad-hoc* o advogado Virgilio Marques e curador a lide aos ausentes, menores e desconhecidos, o Sr. Ernesto Wildt, prestado o compromisso do estylo. S. Lourenço, 11 de dezembro de 1907.—*Madeira*. Foi tambem dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: Ilm. Sr. juiz districtal—O coronel Alberto Roberto Rosa e sua mulher, por seu advogado, na acção de medição, divisão e demarcação da fazenda de S. Lourenço, vêm requerer-vos que nos editaes, que devem ser affixados e publicados nesta villa, na cidade de Pelotas e na Capital do Estado, se transcreva o nome de todos os interessados constantes da relação, que os supplicantes juntaram á petição inicial, evitando assim qualquer duvida futura. Nesses termos, e junta esta aos autos, pedem deferimento. S. Lourenço, 13 de dezembro de 1907.—Por procuração, *Ramiro Gama*, advogado. Estava sellada na forma da lei. Despacho: Como requerem, em termos. S. Lourenço, 3 de dezembro de 1907.—*Madeira*. Relação a que se refere a petição supra. Confrontantes residentes no termo de S. Lourenço: Zeferino Soares de Abreu, Ilonorina Soares de Abreu, Alfredo Soares de Abreu, Francisco Dias de Abreu, Honorio Dias de Abreu, Marcellio Dias de Abreu, Felix Velho Soares, José Maria dos Santos Abreu e suas filhas puberes Maria, José e Venancia, André Meyer, Helena Decker, por si, como tutora dos menores; impuberes Henrique, Maria, Elisa, Otto, Helena, Roberto, e juntamente com o puber, e Carlos, Miguel Felix de Souza, Manoel Joaquim Lopes, como cabeça de casal, Roberto Hubler, Edmundo Maia, Emilia Bauer, Augusto Bauer, Henrique Bauer, Henrique Weimer, Antonio Silva Duarte, Virgilio Lopes dos Santos, João Martins de Freitas, Fernando Saucke, Paulo Prietsck, Simão da Silva, Bernardo Prietsck, Bernardino Nunes de Souza, Galdina da Silva, Florisbello de Mello, Custodio de Oliveira, Generoso Primeiro, Manoel Ribeiro da Silva, Laurentino Nunes da Silva, Francisco Pereira, Marcos Lopes, João Kath, Augusto Kath, Anna Felicia Osorio Barbosa, Manoel Americo Lopes dos Santos, Guilherme Thürmer, Germano Heyer, Germano Dieckmann, Catharina Antonia de Arango, José Maria da Cruz, Candido Alberto Braga, Ignacio Alves das Neves, Candido Alves Ferreira, Virgilio Monfrini, João Felipe Ribeiro, Manoel Joaquim da Pinho, Manoel Luiz Lopes dos Santos. Residentes no Rio Grande: Thimotheo Pereira dos Santos, Vicente Caetano Machado Pinto, Anna Angelica Abreu Pinto, Damazia Maria Abreu, por si e juntamente com seus filhos puberes Bias, Saul e Ruth, Nicanor dos Santos Abreu. Residentes em Pelotas: João Antonio Pinheiro,

Vicente Vieira Braga. Residentes em Cangussú: José de Souza Oliveira. Residente na cidade do Rio de Janeiro: Cecília Vizeu de Abreu, por si e juntamente com seu filho puber Luiz. Residente em Nitheroy: Dr. Antonio Francisco dos Santos Abreu. Ausente em lugar ignorado: Olegario Abdon de Góes Vianna. Confrontantes e condomínios residentes no termo de S. Lourenço: Candido Gonçalves Moreira, por si e como tutor do impubere Telmo, Maria Thereza Maia Pereira, Carlos Helms, Felipe Specht, Ignacio dos Santos Abreu, Virgilio dos Santos Abreu, Joaquim Baptista Soares, Luiz Russo e Thereza José de Vargas. Residentes no Rio Grande: Thereza de Abreu Nogueira, por si e juntamente com seus filhos João, Perpetua e Zelia, Perpetua dos Santos Abreu, Oscar Ritter, como tutor das menores puberes Sara e Maria, Residente em Cangussú: Francisco Mancio Mattos. Residente em Porto Alegre: Sara e Maria Ritter. Condomínios simplesmente, residentes no termo de S. Lourenço: Manoel José de Vargas, Juliana Lessa, Anarolino José da Silveira, Manoel Dias Teixeira, Manoel Carvalho de Abreu, Crescencio Carvalho de Abreu, José Joaquim de Figueiredo Junior, Rodrigo Antonio Lopes, Maria dos Santos Martins, Irianidade de Senhora da Conceição do Boqueirão, por seus representantes Marcellino Paulo da Silveira, Miguel Marroni, José Maria Sanchez, Pedro Antonio Perino, Bernardo dos Reis Padilha, Francisco Marroni, Augusto Rodrigue; Mendes, Wenceslau Russo, Francisco de Paula Soares, Luiz Russo, Antonio Candido Ferreira, Vicente Marroni, Manoel Luiz Lopes dos Santos, Candido Alves Pereira, Candido Carvalho de Abreu, Franklin Carvalho, Emma Pieren Thurov, Frederico Thurov, Alberto Thurov, Alexandra Thurov, João Baptista Thurov, Antonio Manoel Centeno, e, como intendente municipal, Antonio Francisco de Oliveira Guimarães, Augusto Moreira Paes, Valentina Abreu Guimarães, Ilda Abreu Guimarães, Manoel Joaquim Lopes, como cabeça de casal, Maria Fausta Alves, por si e juntamente com o impubere Manoel Sebastião de Oliveira, José Signorini, João Faustino Carvalho de Abreu, Idalino Carvalho de Abreu, Maximiano José de Vargas, Pedro Mariano Tosta, Mathilde da Conceição, Pedro Marcellino Baatz, João Christi, João Alfredo Crespo, Perpetua Centeno Crespo, por si e como tutora de seus filhos impuberes Samuel, Boaventura, Marcos, Ascendio e juntamente com o puber Cassiano, Hermann Dieckmann, por si e como tutor de seus netos impuberes, Oscar, Elsa, Rodolpho e juntamente com o puber Wille Luiz Hermann, Arthur Dieckmann, Frederico Niemeyer, Antonio Henrique Dieckmann, Carlos Rodrigues Maia, Amalia Dieckmann, Germano Dieckmann Filho, Oliveira Gonçalves Moreira, por si e como tutor de seus filhos impuberes Nila, Diniz e do puber Milton, Maria Isabel Fiorame, por si e como curadora do seu filho interdicto João Manoel, como tutora do impubere Edmar e juntamente com os puberes Julieta, Silvina e Maria Ondina, Jayme Fiorame, Octacilio Fiorame, Isaías Rodrigues Mendes, José Julio Centeno, Felix Lopes dos Santos, Augusto Nickhorn, Augusto Geling, José Ewald, Etelvina da Silva, Fabricio Antonio da Costa, Francisco de Castro Lucas, Dinarte Rodrigues de Carvalho, Nicanor Luiz, Aniceto Pereira, Manoel Joaquim Algarve, José Maria Sanchez, Antonio Joaquim Lessa, Francisco Antonio Lessa, Narcizo Moreira, Marcella Rodrigues dos Santos, Joaquim Antonio Lessa, João Antonio Lessa, Sebastião Christiano da Carvalho, Americo Ferreira da Silva, Anna Joaquina Rodrigues Maia, Augusto Rodrigues Mendes, Carlinda Silva, Amaro de Castro Filho, Arthur Guilherme Bauer, Augusto Rebahú, Antonio José de Pinho, Alberto da

Costa Peixoto, Albino Schreiner, Antonio Evaristo Nunes da Silva, Antonio Trindade, Antonio da Silva Crespo, Albino Antonio de Medeiros, Adelina Alexandrina de Souza, Antonio Curth, Alfredo Antonio dos Santos, Antonia Maria Ricardo, José Theodoro Labigorne, Antonio Manoel Gomes, Anthero Pereira da Silva, Antonia Pereira Dornelles, Arthur Corrêa de Souza, André José de Moraes, Arcelio Rodrigues de Carvalho, André Padilha, Alberto Eugelkos, Bernardino Corrêa Leal, Barbara Almeida, Raulolino Joaquim de Almeida, Clara Villar, Carlos Pranke, Custodio Manoel de Oliveira, Christina de Carvalho Alencastro, por si, como tutora de seus filhos impuberes Agrippino e Plinio e juntamente com as puberes Conceição e Dorzilla, Christina Isaias de Carvalho, por si e como tutora de seu filho impubere Casildo, Cesar J. Seifritz, Helena Frederica Guilhermina Knüpfer, Cecilia Maria Carolina Knüpfer, Anna Joaquina Antonia Knüpfer, Carmine Siga, Carlos Pereira, Candida Rodrigues Natherer, Carlos Raubach, Carlos Russ, por si, como tutora de seus filhos impuberes Frederico, Emilia e Edmundo, e juntamente com o pubere Alberto, Damazia Alves Dornelles, Domingos da Silva Moreira, Delphino Soares, David Joaquim Lopes, Edmundo Dantes Maia, Emilia Eyller, Ernesto Nickhorn, Emilia Schroder, Emorenciana Soares, Elisa Baptista Soares, Ezequiel Julio Centeno, Felipe Specht Filho, Faustino Rodrigues Maia, João Frederico Schmidt, Francisco da Silva Azevedo Junior, Francisco Volz, Francisco Baptista Soares, Florindo Ribeiro, Francisco Joaquim Vieira, Francisco Müller, Franklin Cypriano de Souza, Adelino Tesquita, Maria Aurora da Silva, por si e juntamente com seus filhos puberes Genuino, Venutiano, Corina e Elza, Manoel Osorio da Silveira, Gotthard Osorio da Silveira, Guilherme Sassan, Guilherme Lindmann, juntamente com a menor pubere Adelia, Germano Ziebell, Guilherme Bernardo Schneider, Guilherme Kluinb, Guimar de Carvalho Hubrig, Gottlieb Wolter, Gustavo Schlee, Alma Elza Hulda, Paulina Pranke, por si e como tutora de seu filho impubere Guilherme Carlos, João Pedro Vernetti, Ubaldino da Cruz Pereira, juntamente com seus filhos puberes Ludgero, Sylvia e Judith, Sylvia da Cruz Pereira, Ubaldino Vernetti, Francisco de Jesus Vernetti, juntamente com os puberes João e Francisco, Henrique Meyer, Maria da Gloria Abreu Moreira, Julio Cesar Moreira, Herminio Gomes Soares, Lucas Evangelho da Silva, Guldina Noronha, Francisco Noronha, Maria Jeronyma de Castro, A Irmandade de São Lourenço, por seus representantes Antonio Rainerio dos Passos, José Abreu de Figueiredo, José Ignacio da Costa, Deocleciano Augusto Osorio, Rodrigo Antonio Lopes, Octacilio Fiorame, Sebastião de Carvalho Hubrig, Augusto Rodrigues Mendes, João Getulio dos Passos, Herminio Gomes Soares, Cicero de Gusmão Alvares, Taurino Possas, Antonio Manoel Gomes, Sinclair Alonso Macarthy, Maria Sievers, Marcella Roinez, Juvencio Roinez, Maria Eulalia Soares, Manoel José de Vargas (fiscal), Emilia Farias, Melchiades Soares, Maria da Gloria Minuto, Maria Manoela Dornelles, Martiniano de Sá Britto, Maria Luiza de Azevedo, Nicolau Rosembecker, Nicanor Gonçalves dos Santos, Noé Soares, Palmyra da Cunha, Maria Theodora Teixeira, Roberto Scholl, Sinclair Alonso Macarthy, Serafim Antonio da Salles, Sebastião de Carvalho Hubrig, Simão Soares da Silva, Maria Thereza Maia Pereira, juntamente com sua filha pubere Adolphina, Thereza da Cunha Lopes, Theodora de Lima, Urbano Gonçalves da Cunha, Catharina Eugler, Zeferino Antonio de Castro, João Francisco do Centro, Frederico Bômeche,

Salvador da Costa Lino, Antonio José Silvano dos Santos, José Xavier de Carvalho, Asuncion Couto Olariaga, Manoel José Lopes, João Salazar Soares Lobato, Ercilia Pereira da Silva, Manoel Marçal Lopes, Pio Cunha Lopes, Maria Thereza Marioni Thurov, Fortunato Curide Geraldo, Roque de Napolis, Fabiano Pessas, Pedro Hermann, Cyrillo Tortillo, por si, como tutor de seus filhos Carmine e Lybio, impuberes, e dos puberes Manoel, Severo e Filomena, Herminio Gomes Soares, Cicero de Gusmão Alvares, Taurino Possas, administração do cemiterio, por seus representantes Jacintho José Manoel da Silveira, Henrique Ritter Sobrinho, Bernardino Corrêa Leal, José Feliciano Rodrigues Soares, Ignacio Domingos da Costa, Ignacio José da Silva, Ialino Leivas, João Germano Rehm, Joaquina Ozorio da Graça, juntamente com sua filha pubere Cyria, José da Silva Cerino, Joaquim Martins da França, Jacintho Minuto, José Ignacio da Costa, Julio Baungarten, Joaquim Onofre Victor, como cabeça de casal, José Joaquim Ferreira, João Nepomuceno, José Maria Duarte, Frederico Jacobsen, José Joaquim Dias, João Marques de Souza Prates, José Anaurelino da Silva, José Francisco Röwer, João Nery da Gama, Jovita Pereira da Silva, José dos Santos, João Lucio da Cunha, José Libinio Victor, João de Si Britto, João Gonçalves Prior, José Bernardino da Silva, João Francisco da Silva, José Lucas Pereira, Guilherme Borek, João Rodrigues de Carvalho, Luiz Bauer, Luiz Bauer Filho, Leonardo Wincke, Ladislão Brum, Laurindo Antonio Machado, Levindo Lopes, Luiz Pedro Ferreira de Carvalho, Maria Antonia Ferreira, Maria Eulalia Villala, Max Schröder, Manoel Gonçalves dos Santos, Marcellino Francisco Ribeiro, Manoel Tavares de Mello, Maria Dorothea, Angelica da Silva, Maria Candida de Pinho, Mathilde Rodrigues, Maria Emilia Soares, Vicente Roge, Francisco José de Vargas, Wenceslão José de Vargas, Eugenio de tal, casado com Fausta Vargas, Palmyra Martins da Cunha, como cabeça de casal, Maria Altina Idiarte, por si e como tutora de seus filhos impuberes Cyral, Thomazinha, Miguel e juntamente com os puberes Santiago, João e Conceição, Rosa Maria da Conceição, Walter Ribeiro, Mariano José Vieira, Thereza Gonçalves Echevarria, Antonio Pereira Barbosa, Theodoro Leitzke, Bernardino Taborda, Antonio Raphael, Maria Joaquina Mugelburger, Ignacio Domingues Tanguero, Ferdinando Radunz, Theodoro Radunz, Adão Souza, Frederico Calafiore, Guilherme Lautenhele, João Manoel Lopes, Anna Amalia de Oliveira Braga, Otto Kurth, Marcelina de tal, Jens Olsen, José de Mattos Cardoso, Domingos Siga, Antonietta de Souza Sanches, por si, como tutora de seus filhos impuberes João Setembrino, José Francisco, Mario, Oscar, Carlos e juntamente com os puberes Maria Magdalena e Dorsilla Maria, José Feliciano Rodrigues Soares, por si e como tutor de sua filha impubere Olga, Marcellino Antonio Lessa, Estevão Antonio Lessa, Mathilde Lessa, Henrique Ritter Sobrinho, Domingos dos Reis Padilha, Carlos Messig, Jacintho José Manoel da Silveira, Rodolpho Timm, Pedro Dutra, Zeferino José Ribeiro, Heleodoro Cezar de Sampaio e Carlos Ritter, na pessoa do procurador Candido Gonçalves Moreira. Residentes em Pelotas: Anna Joaquina de Abreu Guimarães, por si e juntamente com seu filho José Antonio de Oliveira Guimarães, Milton Gonçalves Moreira, Lourença Silva, Abrellino Macario de Almeida, Luiz Timm, Honorina Gonçalves Moreira, Paulo Boada, José Newton, Antonio Raphael Ozorio, João Baptista Scholl, José Maria Agajito, Constantino Pieschek Filho, José Maria Reis, Guimarães & Comp., representados por José Gonçalves Guimarães, Joaquim Baptista Vi-

tor e Julia Cezar. Residentes no Rio Grande: João Gonçalves da Cunha, Carlos Hentiges, juntamente com os menores puberes Elsa, Adolpho, Ida e Emilia Timm, Marianno José Vieira, Viriato Francisco Santos, Juvencio Pereira da Silva, José Pinto de Avellar, José Candido Pereira, Cactano Joaquim Pereira, Joaquim José Taveira. Residentes em Porto Alegre: João Leivas de Carvalho Residentes em Cangussu: Juvencio Carvalho de Abreu, Joaquina da Silva Motta, Joaquim Pedro Duarte, João Antonio Damé, Manoel Motta, Joaquim Mendes Motta, Batbino da Silveira Motta, Julio Reineck, Joaquina Isidro Coelho Motta, Abrigildo da Silva Motta, Martinho Souza Oliveira, Maria José de Vargas, Elias Motta, Marcellino Barbosa, Francisco da Conceição Motta e José Estevão Coelho. Residentes em Piratiny: Gabriel Dias de Oliveira, Pedro Dias de Oliveira, Senhorinha Dias de Oliveira, Maria da Conceição Valente Brum, por si e juntamente com seu filho pubere Joaquim Honorio, Antonio Gonçalves, Diogenes Garcia, Fabião José Moreira Netto, Trajano Jovino de Brum, Antonio Theodoro Rosa, João Baptista da Rosa, Balthazar Barbosa Duarte, Nicanor Rodrigues Barbosa. Residentes em Camquam: Etelvino de tal, casado com Benigna de Mattos Cardoso, Antonio de Mattos Cardoso e Candido Gonçalves da Silva. Residentes em Bigé: Branca, Mimosa, Olympio, Diva e Olivia, juntamente com sua mãe Raphaela de Mattos Pereira, Manoel de Mattos Cardoso, Antonio Cardoso, Raphaela Cardoso, José Carlos Coelho de Souza, José Barbosa, casado com Dolorinda N. Ferreira, residente em Jaguarão, Antonio de Castro Moreira. Residente em Cachoeira: Virgilio Carvalho de Abreu. Residente em S. Paulo: Atilia de Aguiar Carvalho. Ausentes em lugar ignorado: Constantino Pieschek, Julio Dieckmann, Frederico Ludwig Petersen, João de Quevedes e Manoel Felix de Farias Lobato. Residentes no Estado Oriental: Clementino Nunes Valladão, Vasco Nunes Valladão, Justino Nunes Valladão, Athazazio Dias de Oliveira, Antonio Dias de Oliveira, Anna Maria Dias de Oliveira, Felicia Dias de Oliveira, Clara Oliveira, Joaquim da Silva Motta, Maria José Valladão Pereira, Aguida Nunes Valladão Leal, Maria Zelinda Nunes Pinto e José Bonifacio Nunes Valladão. S. Lourenço, 11 de dezembro de 1917.—O advogado, João Py Crespo. Estava sellada na forma da lei. Foi também requerida a este juizo o seguinte: Hlm. Sr. juiz districtal—Dizem o coronel Alberto Roberto Rosa e sua mulher, por seu advogado, na acção de medição e divisão da fazenda de S. Lourenço, por elles requerida, que não tendo ainda sido affixados os editaes de citação, e tendo chegado ao seu conhecimento que também são interessados na medição Tolentino Balbé, Antonio de P. Leite, Manoel F. de Castro, casado com D. Antonia Nunes de Castro e a viuva D. Bernardina Petersen Leite, por si e com a tutora das impuberes Carolina e Alice, e juntamente com os puberes Sinval, Mario e Aracy, todos residentes em Porto Alegre, vêm requerer-vos para serem esses nomes incluídos nos editaes, afim de serem elles citados naquella capital, junto com os demais interessados alli residentes. Nestes termos, e junta esta aos autos, pede deferimento. S. Lourenço, 14 de janeiro de 1908.—Por procuração, Ramiro Gama, advogado. Estava sellada na forma da lei. Despacho: Nos autos, como pedem S. Lourenço, 14 de janeiro de 1908.—Materia. Em consequencia do despacho proferido na petição inicial, prestaram compromisso legal o promotor e curador, bem como, procedida a justificação requerida e vindo os autos á minha conclusão, proferi a sentença seguinte: Julgo por sentença, em face da prova dada pelo depoimento das

testemunhas, a justificação requerida, para que produza seus effectos legais. Passem-se editaes, na forma requerida, e paguem os os justificantes as custas. S. Lourenço, 12 de dezembro de 1907.—*João de D. Madeira.*

Em virtude dessa sentença, se passou o presente edital de citação, com o prazo de 90 dias, pelo qual cita, chama e requer os condomínios e confrontantes o em logar ignorado D. Cecilia Vizeu de Abreu, por si e juntamente com seu filho pubere Luiz, residentes, na cidade do Rio de Janeiro; Dr. Antonio Francisco dos Santos Abreu, residente em Nitheroy; Olegario Abdon de Góes Vianna, Constantino Pieschek, Julio Dieckmann, Frederico Ludwig Petersen, João de Quevedos, Manoel Felix de Farias Lobato e ausentes em logar ignorado; Clementino Nunes Valladão, Vasco Nunes Valladão, Justino Nunes Valladão, Athanasio Dias do Oliveira, Antonio Dias de Oliveira, Anna Maria Dias de Oliveira, Felicia Dias de Oliveira, Claro Oliveira, Joaquim da Silva Motta, Maria José Valladão Pereira, Aguida Nunes Valladão Leal, Maria Zelinda Nunes Pinto e José Bonifacio Nunes Valladão, residentes no Estado Oriental; Atilia da Aguiar Carvalho, residente em S. Paulo; Sara e Maria Ritter, João Leivas de Carvalho, Tolentino Balbê, Antonio de P. Leite, Manoel F. de Castro, casado com D. Antonia Nunes de Castro, D. Bernardina Petersen Leite, por si e como tutora das impuberes Carolina e Alice, e juntamente com os puberes Sinval, Maria e Aracy, residentes em Porto Alegre e mais os interessados desconhecidos, bem como toda a pessoa que se julgar interessada nessa medição, demarcação e divisão, todos para, depois de expirado o edital de maior prazo, effectuada a entrada dos mandados, precatorias e editaes nos autos, o que se fará publico pela imprensa tres dias antes da audiencia, virem louvar-se em agrimensores, arbitadores e respectivos supplentes, assistirem assignar-se-lhes, na mesma audiencia, o prazo legal da contestação da acção, para, reciprocamente, abonarem as despesas necessarias, ficando citados para os demais termos da acção, execução e custas, sob pena de revella, bem como fiquem citados por todo o exposto e requerido na petição inicial dos autores. As audiencias ordinarias deste juizo são effectuadas ás quintas-feiras, ás 11 horas do dia, na sala da Intendencia Municipal, e caso caia em dia feriado, tem logar a dita audiencia no dia anterior, no mesmo local e hora. E para que chegue ao conhecimento de todos, se passaram o presente e outros de igual teor, para serem afixados nos logares publicos desta villa, Porto Alegre, Nitheroy, e Rio de Janeiro, com publicação dos mesmos nas impressas officias de Pelotas e logares já referidos, e de assim o haver cumprido juntará o escrivão os respectivos jornaes aos autos e certificará a sua afixação. Dado e passado nesta villa de São Lourenço, aos 15 dias do mez de janeiro de 1908. Eu, Luiz Affonso da Tolla, escrivão substituto, o subscrevi e conferi.—*João de Deus Madeira.*

NOTICIARIO

Telegrammas—O Sr. presidente da Republica recebeu os seguintes:

THEREZINA, 1—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que tendo presidente Camara Legislativa renunciado cargo assumi hoje como substituto legal governo deste Estado por haver entrado goso de licença vico-governador Dr. Arcolino Abreu, attenciosas saudações.—*José Lourenço de Moraes e Silva,* presidente Tribunal Justiça.

BAHIA, 1—Conselho Municipal Capital Bahia na 1ª sessão que realiza após reconhecimento futuro governador acaba aprovar unanimemente moção congratulações governo Estado assembleia. Povo e governador proclamado sendo brilhante e pacifico se effectuou respeito lei plena paz completa garantia direitos todos os membros assembleia geral legislativa e todos cidadãos aquelle acto constitucional.

Saudações.—*Carlos Freire,* presidente.—*Guilherme Costa,* 1º secretario.—*Octavio Mangabeira,* 2º secretario.—*Antonio Rocha.*—*João Germano.*—*Manoel Drumond.*—*José Allioni.*—*Silvano Queiroz.*—*Victor Soares.*—*João Fernandes.*—*Guilherme Rebelto.*—*Antonio Machado.*—*Azevedo Fernandes.*—*Prédiliano Pilla.*—*Lopes Carvalho.*

PRADO, 1—Debaixo de completa paz e plena liberdade geral, a assembleia geral do Estado realizou o trabalho de reconhecimento da eleição do governador apesar dos boatos alarmantes que a opposição fizera espalhar. Congratulamo-nos com V. Ex. pelo reconhecimento e proclamação do honrado Dr. Araújo Pinho, governador eleito no Estado da Bahia. Respeitosas saudações.—*Moyse Almeida,* intendente.—*Martins Horcades,* presidente do conselho.

BAHIA, 1—Em nome da grande maioria do eleitorado do partido republicano do districto da Penha, o mais numeroso desta capital, felicitamos a V. Ex. pela proclamação do governador deste Estado, candidato eleito Dr. Araújo Pinho, feita pela assembleia geral no dia 28 com ordem e paz, todas as formalidades legais o grande contentamento do povo, honrando sobre modo a administração benemerita do governador Dr. José Marcelino. Saudações.—O directorio, Dr. Virgilio Gonçalves, professor.—*Cincinato França.*—*Dr. Carlos Freire.*—*Coronel Germano Assis Junior.*—*Major Heracito Pires.*

CANAVIEIRAS, 9—Povo do municipio de Canavieiras congratula-se com V. Ex. pela victoria do reconhecimento e proclamação de Araújo Pinho para governador da Bahia reinando ordem e liberdade. Saudações.—*Augusto Carvalho,* intendente.—*Thomé Ribeiro,* presidente do conselho.

BELMONTE, 1—Reconhecimento no Congresso do Exm. Dr. Araújo Pinho é a victoria da soberania do Estado expressa eloquentemente nas urnas livres. Apresentamos a V. Ex. em nome do municipio de Belmonte nossas congratulações por ter o reconhecimento se realizado em plena paz e ordem. Respeitosas saudações.—*Almeida Couto,* intendente.—*Dr. Teixeira de Freitas,* presidente do conselho.

THEREZINA, 1—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que entrei hoje em goso de licença, transmitindo o governo ao meu substituto legal.

Respeitosas saudações.—O governador, *Arcolino de Abreu.*

O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte officio:

Congresso Beneficente Alto Mearim (Martins do Pinho)—Rio de Janeiro, 10 de março de 1908.

Illm. e Exm. Sr.—O Congresso Beneficente Alto Mearim, fundado nesta Capital, em homenagem ao conde do Alto Mearim, que tão relevantes serviços prestou á causa da philantropia e da instrução popular no Rio de Janeiro, enaltecendo por essa forma ainda mais o brilho com que a operosa colonia portugueza se tem distinguido por actos de benemerencia no Brazil, não podendo tornar-se indifferente ás inequivocas provas de conforto e carinho com que o Go-

verno e o povo da Republica Brasileira exprimiram o seu pezar pelo hediondo crime que victimou Sua Magestade El-Rei D. Carlos I e seu augusto filho o principe D. Luiz Felipe, resolveu, em sessão de hontem, por proposta do nosso digno consocio Sr. Simão Fernandes de Castro, dirigir a V. Ex., que synthetiza em toda a sua grandeza os nobilissimos sentimentos do povo brasileiro, a presente mensagem de agradecimentos por essa generosa participação na dor cruciante que alanceou a alma da colonia portugueza neste extraordinario paiz.

Camprindo, pois, essa deliberação do conselho, profundamente reconhecido por essa inesquecivel demonstração de sympathia do povo brasileiro, temos a subida honra de enviar a V. Ex., em nome dos associados deste congresso, os protestos da sua mais alta e inolvidavel gratidão.

Deus guarde a V. Ex. Illm. e Exm. Sr. Dr. Affonso Augusto Moreira Penna, dignissimo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

José Campello de Oliveira, presidente.—*Duarte Maria de Andrade,* vice-presidente.—*Zacarias Ferreira Maia,* 1º secretario.—*Luiz Barbosa Ferreira da Motta,* 2º secretario.—*José Joaquim de Oliveira Mendes,* thesoureiro.—*Bento Manoel de Carvalho,* procurador.

Pagadoria do Thesouro.—Pagam-se, hoje, as seguintes folhas:

Escola Polytechnica, Gymnasio Nacional, montepio militar da Marinha e diversas pensões.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames hoje effectuados foi o seguinte:

Mathematica para admissão—Aprovado simplesmente, Henrique da Silva Fontes. Houve dois reprovados. Um não compareceu.

Curso fundamental (Regulamento de 1901) 1ª cadeira do 3º anno (Astronomia e geodesia).—Aprovado simplesmente, José Carneiro de Hollanda Chacon. Houve um reprovado e um não compareceu.

Aula do 3º anno (Desenho de cartas geodesicas e de mecanismo).—Aprovados plenamente, Henrique Campos de Oliveira; simplesmente, Fausto Lopes da Costa, João Victor Pacheco e José Alberto Pinto de Castro.

Curso de engenharia civil (Regulamento de 1901) 2ª cadeira do 1º anno (Hydraulica).—Aprovados simplesmente, Asterio Lobo e Gaston Sarabyba de Athayle.

4ª cadeira do 2º anno. (Direito).—Aprovados plenamente, José de Mello Carvalho Muniz Freire Junior, simplesmente, Manoel de Avila Goulart.

Exercícios praticos da 3ª cadeira do 2º anno (Machinas).—Aprovados plenamente, Carlos da Gama Lobo, Joaquim Arsenio Benedicto Ottoni, Benjamin do Monte e Aristides Ferreira Figueirelo.

(Regulamento de 1874)—1ª cadeira do 3º anno (Hydraulica).—Aprovado plenamente, Antonio de Souza Pereira Botafogo.

Curso de engenharia industrial (Regulamento de 1901) Exercícios praticos da 3ª cadeira do 2º anno (Machinas).—Aprovado plenamente, Cyro de Andrade Martins Costa.

Legislação de terras para agrimensores.—Aprovados simplesmente, Adolpho Odobrecht e João de Freitas Valle.

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço meteorológico nacional —
Resumo meteorológico e magnetico do dia 2 do abril de 1908 (Quinta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosférico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
Central ao morro de Santo Antonio		m/m	0	m/m	°/o					0	0	0	m/m	m/m	h
	1 a...	754.42	24.5	19.39	85.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	754.18	24.4	19.45	85.8	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	753.85	24.2	18.85	84.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	753.60	24.1	19.09	85.7	W	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	753.58	24.1	19.27	86.5	SW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	753.90	24.0	19.33	87.2	SW	2	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—
	7....	753.99	24.0	19.52	88.0	W	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	8....	754.13	24.1	19.82	89.0	SW	1	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	9....	754.29	25.1	19.59	82.5	NNW	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	9	—	—	—	—	—
	10....	754.00	26.7	18.60	71.5	WNW	3	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	11....	753.60	28.0	19.34	68.8	WNW	3	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—
	12....	753.30	23.7	19.68	67.2	NW	3	Incerto	Chuviscos	10	—	—	2.45	—	—
	13....	752.80	28.0	19.71	70.0	NW	4	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—
	14....	752.31	26.9	20.59	78.1	WSW	4	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	15....	751.96	27.5	18.88	69.2	W	3	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—
	16....	751.69	27.5	19.64	71.9	W	1	Incerto	Chuviscos	1	—	—	—	—	—
	17....	751.83	26.8	20.70	80.0	Calma	0	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	18....	751.88	25.8	20.07	85.0	SSE	2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	19....	752.01	24.5	21.11	92.3	Calma	0	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	20....	752.81	25.0	20.42	87.0	Calma	0	Incerto	Chuviscos, n. t. baixo	10	—	—	—	—	—
	21....	753.22	25.2	20.68	87.0	Calma	0	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	0.91
	22....	753.33	25.0	20.24	85.0	Calma	0	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	23....	753.27	24.6	20.68	83.0	Calma	0	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	24....	753.15	24.3	20.28	90.0	Calma	0	—	—	10	23.5	28.6	23.0	—	—

OCCURRENCIAS

Das 6 hs. a. às 22 hs. 23 m. (10 hs. 23 m. p.) cahiram ligeiros chuviscos, a intervallos.

A temperatura maxima verificou-se pouco depois do meio dia e a minima às 6 hs. a. proxíamente.

ERRATA—A nebulosidade às 15 hs. (3 hs. p.) do boletim de 1 do corrente foi CS.K 8 e não como foi publicado.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 2—4—1908= 9° 07' 26" NW

Secção de Meteorologia, 3 de abril de 1908 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vesperta	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vesperta
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....	—	—	—	—	S. Paulo.....	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	Santos.....	759.68	28.9	20.77	23.65
Parnahyba.....	—	—	—	28.25	Paranaguá.....	759.79	28.5	17.61	24.40
Fortaleza.....	—	—	—	—	Curityba.....	762.22	18.5	13.07	20.10
Natal.....	761.90	30.0	21.67	28.10	Guarapuava.....	760.95	16.5	12.16	18.25
Parahyba.....	—	—	—	—	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	762.28	30.4	22.23	23.40	Posadas (x).....	758.80	22.0	17.88	27.50
Jouzeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis....	760.03	23.0	17.27	24.25
Maceió.....	—	—	—	27.50	Corrientes (x).....	762.40	22.0	17.88	27.50
Aracajú.....	762.55	28.9	21.71	27.00	Itaqui.....	760.78	21.0	16.78	21.40
Ondina (Bahia).....	761.80	26.2	20.66	27.00	Porto Alegre.....	761.51	23.3	19.77	22.95
S. Salvador.....	762.23	27.3	21.58	27.25	Santa Maria.....	760.97	22.0	16.16	22.50
Ilhéos.....	762.58	28.9	22.15	25.20	Bagé.....	704.76	20.8	14.13	22.75
Cuyabá.....	—	—	—	—	Rio Grande.....	—	—	—	—
Uberaba.....	760.14	28.4	13.94	22.80	Cordoba (x).....	762.50	19.0	11.71	17.75
Victoria.....	760.09	25.5	19.14	27.15	Rosario (x).....	762.10	19.0	13.20	18.50
Barbacena.....	759.54	19.8	15.86	19.50	Mendoza (x).....	765.00	15.0	8.64	22.00
Juiz de Fora.....	761.43	24.5	19.03	22.59	Buenos Aires (x).....	759.90	16.0	13.54	20.50
Campanas.....	761.18	21.2	16.09	21.85	Montevideo.....	762.50	19.0	0.15	20.75
Capital (Rio).....	759.40	25.1	21.62	25.80					

Em Barbacena chove a intervallos, desde hontem.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se em Curityba e Guarapuava com 15° 0.

Probabilidades na Capital, até amanhã ao meio-dia : Tempo bom, sendo possível chuva passageira. Ventos variaveis.

Até às 2 hs. 30 ms. p., não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.—E. ADRIANO MARTINS, chefe.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 31 de março de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.1	24.3	17.4	77	0.0	—	0.1	—	
4 h. m.....	757.1	23.6	17.3	80	0.0	—	0.1	—	
7 h. m.....	757.2	23.2	17.5	83	0.0	—	0.4	CK. K. SK	
10 h. m.....	756.6	25.2	18.1	76	1.7	NW	0.1	SK. K	
1 h. t.....	756.1	24.8	18.7	80	6.7	SSE	0.2	CK. K	
4 h. t.....	755.2	25.0	17.5	74	8.3	SSE	0.2	C. CK. K	
7 h. t.....	755.3	24.4	17.9	79	5.0	SSE	0.1	C	
10 h. t.....	756.0	24.1	17.3	78	2.8	ENE	0.1	—	
Médias.....	756.33	24.33	17.71	78.4	3.1		0.2		

Temperatura: maxima, ás 11 1/2 hs. M, 26.6; minima, ás 6 1/4 hs., M, 21.6.—Evaporação em 24 horas 2.3.—Ozone, ás 7 hs. m., 3; ás 7 hs. n. 0.—Horas de insolação 9 hs. 42m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 1 de abril de 1908

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.0	23.9	18.0	82	0.0	—	0.0	—	
4 h. m.....	755.0	23.1	17.6	84	0.0	—	0.1	—	
7 h. m.....	755.4	22.7	17.5	85	2.8	NW	0.4	C	
10 h. m.....	754.9	25.4	18.3	76	0.0	—	0.6	C CK	
1 h. t.....	754.2	25.0	16.8	71	6.7	SSE	0.9	CK KN	
4 h. t.....	752.8	25.6	16.4	67	6.7	SSE	0.7	Ca KN	
7 h. t.....	752.5	26.2	18.2	72	3.3	SSE	0.2	—	
10 h. t.....	753.9	25.7	19.2	79	0.0	Calmo	0.8	CK	
Médias.....	754.46	24.70	17.75	77.0	2.4		0.5		

Temperatura: maxima, ás 11 hs. 3/4 M, 28.2; minima, ás 6 hs. 10 m. M, 22.4.—Evaporação em 24 horas, 3.0.—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n. 1.—Horas de insolação 7 hs. 30 ms.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 2 de abril de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	753.5	24.7	19.3	83	0.0	Calmo	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	752.5	24.7	19.3	83	0.0	Calmo	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	753.0	24.2	18.7	83	1.3	NNE	1.0	CK. K. KN	
10 h. m.....	753.2	26.6	17.9	70	2.5	NW	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	752.0	27.6	19.2	70	2.5	NW	1.0	CK. KN	
4 h. t.....	751.0	27.6	18.4	67	0.0	—	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	751.8	25.4	20.1	82	1.5	SSE	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	752.7	25.2	19.1	80	0.0	Calmo	1.0	CK. KN. N	
Médias.....	752.46	25.75	19.00	77.3	1.0		1.0		

Temperatura: maxima ao meio-dia, 28.2; minima, ás 6 1/2 hs., M., 23.8.—Evaporação em 24 horas 3.0.—Ozone 7 hs. m. 1; ás 7 hs. n. 2.—Chuva cahida, ás 7 hs. da noite, 0m/m, 74.—Total em 24 horas, 0m/m, 74.—Horas de insolação 0 h. 15 m.

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro—Durante os 25 dias em que funcionou no mez de março, foi a Bibliotheca Nacional frequentada por 3.683 pessoas, a cujo exame e consulta foram submettidas, além de 1.650 avulsos, 3.833 obras impressas em 5.220 volumes, 52 documentos manuscritos, 431 peças iconographicas e 16 numismaticas.

As obras impressas assim se distribuem por classes: annuarios e revistas geraes, 178; artes e industrias, 16; bellas artes, 46; bibliographia, 11; cartas geographicas, 11; chorographia do Brazil, 30; direito, legislação e jurisprudencia, 361; economia politica, 19; encyclopedias e polygraphia, 213; geographia, 18; historia, 172; historia do Brazil, 35; instrução e educação, 8; jornaes, 176; litteratura, 990; litteratura brasileira, 441; philologia e linguistica, 160; philosophia, 101; politica e administração, 33; religião, 70; sciencias mathematicas, 120; sciencias medicas, 450; sciencias naturaes, 173; escriptas em allemão, 3; francez, 1.016; grego, 13; hespanhol, 48; inglez, 88; italiano, 57; latim, 51; portuguez, 2.541; hebraico, 3; tupi guarany, 1; e os manuscritos são documentos relativos á historia do Brazil, sendo em portuguez, 20; francez, 1; latim, 31.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *Muquy*, para o Espírito Santo e Caravelas, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Royston Grange*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Crefeld*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Teizetrinha*, para Cabo Frio e São João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Planeta*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até ás 1.

Pelo *Bragança*, para Paraná, S. Francisco, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Savioia*, para Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Nota — Vales postaes para o exterior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericórdia — O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 2 de abril o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.176	489	1.665
Entraram.....	30	21	51
Sahiram.....	12	12	24
Falleceram.....	7	3	10
Existem.....	1.187	495	1.682

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 819 consultantes, para os quaes se aviaram 978 receitas.

Fizeram-se 54 extracções de dentes.

Obituário— Sepultaram-se, no dia 2 de abril de 1908, 54 pessoas sendo:

Nacionais	44
Estrangeiras.....	10
	54
Do sexo masculino.....	41
Do sexo feminino.....	13
	54
Maiores de 12 annos.....	29
Menores de 12 annos.....	25
	54
Indigentes.....	21

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.067

The Chillington Tool Company, limited, estabelecida em Chillington Tool Works, Wolverhampton, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na figura de um peixe. Esta marca serve a distinguir enxadas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 6 de março de 1908.— Por procuração, *Jules Geraud, Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 18 de março de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.067, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de março de 1908.— O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.070

Joaquim Vieira Soares, negociante, estabelecido com armazem de vinhos, em Villa Nova de Gaya, Reino de Portugal, e nesta praça, á rua do Rosario n. 72, vem apresentar á meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, destinada pelo requerente para distinguir os vinhos do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular, em papel branco lustroso, tendo no alto em typos systematicos e em linha sinuosa, a inscripção: «Vinho Moscatel». Em seguida sobre uma fachada verde claro com filetes dourados e estreita, enroscada *art nouveau*, formando as curvas um *pendant*, veem-se acima duas medalhas douradas e abaixo a palavra em typos grandes, vermelhos e dourados: «Trindade», em

linha curvelinea. Na parte inferior, pendem da mesma fachada, folhas e cachos de uvas, tudo em alto relevo, terminando pelo nome de «Joaquim Vieira Soares» e a localidade do «Porto». A referida marca que será usada um papel e tintas de toda e qualquer cor, será applicada nos vasilhames contendo o vinho Moscatel: «Trindade» do seu commercio e fabrico, afim de bem distinguil-o e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 18 de março de 1908. — *Joaquim Vieira Soares*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde do dia 20 de fevereiro de 1908.— O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.070, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de março de 1908.— O secretario, *Fabio Leal*. (A margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.072

E. Morck, estabelecido em Darmstadt, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste em um sello, tendo sobre um escudo de fantasia a figura de um homem vestido com traje da idade media, tendo uma cruz sobre o peito e tendo na mão direita um ramo com tres flores. O escudo é encimado por um elmo com viseira, da qual sahe uma figura parecida com a primeira que se acha no escudo. Para ambos os lados da armadura se estendem arabescos, rodeando tambem os lados extremos do escudo. As armas acima descriptas estão encerradas por linhas circulares concentricas, por dentro das quaes se veem em contorno as seguintes palavras, separadas por duas pequenas estrallas. «E. Morck, Darmstadt Einzetrage Schutz Mark». Esta marca que póde variar em suas dimensões, cores e disposições de cores serve a distinguir preparados pharmaceuticos, medicamentos e lixaduras para homens e bichos, drogas, artigos para a exterminação de insectos e plantas, agentes de conservação desinfectantes e productos chimicos, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 18 de março de 1908.— Por procuração, *Jules Geraud, Leclerc & Comp.*, (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde do dia 27 de março de 1908.— O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.072, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de março de 1908.— O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.073

E. Morck, estabelecido em Darmstadt, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra *Perhydrol*. Esta marca serve a distinguir preparados chimicos para a medicina, pomada e objectos technicos, especialmente para lavanderias e tinturarias, assim como para photographia e analyses chimicas, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 18 de março de 1908.— Por procuração *Jules Geraud, Leclerc & Co.*, (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde do dia 27 de março de 1908.— O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.073, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de março de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.074

F. Revel Père & Fils, estabelecidos em Lyon, França, apresentam a marca supra que consiste em quatro guardas-sôes cruzados formando um quadro, dentro do qual vem-se as palavras «Lyon Revel Pariz». Na parte superior e fóra do quadro a palavra «Marque» e na inferior a palavra «Déposé».

Esta marca que pôde variar em côres e dimensões será usada marcada de qualquer maneira sobre os artigos e seus envoltórios e serve a distinguir guarda chuvas, sombrinhas, guarda-sôes e bem assim todos os artigos derivados, tecidos de sedas ou outros, rosetas, etc., da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 7 de março de 1908.—Por procuração, *Jules Geraud, Leclerc & Comp.*, (sobre um estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 27 de março de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.074, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 30 de março de 1908.—O secretario *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.075

B. A. Fahnestock Co., estabelecida em Pittsburg, Pennsylvania, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste no retrato de B. A. Fahnestock, circundado por uma grinalda, por baixo da qual acha-se uma figura oval em que se acham inscriptas as palavras B. A. Fahnestocks.

De um lado desta figura oval vê-se a figura de um nicho em que se acha a imagem de uma mulher de pé representando uma mãe administrando remédio a seu filho. No lado opposto em outro nicho igual vê-se a figura, de pé, de Esculapio, tendo nos braços uma criança de perfeita saude. Em cada um dos cantos superiores, á direita e á esquerda do rotulo vê-se uma roseta oval, sendo que os espaços intermediarios são preenchidos por escarabeus ornamentaes. Na parte inferior da etiqueta vê-se um painel em que vem escripta a palavra «Vermifuge» circundada de arabescos ornamentaes. Esta marca serve para distinguir o medicamento vermifugo, da fabricação do depositante. A dita marca é applicada sobre os frascos contendo o artigo, por meio de cinta em que vem impressa ou ainda mediante impressão a fogo ou por qualquer outro processo nas caixas, engradados ou caixões em que são acondicionados os artigos. Rio de Janeiro, 12 de março de 1908. Por procuração *Jules Geraud, Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 27 de março de 1907.—O secretario *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.075, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Es-gou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 30 de março de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.076

A Underwood Typewriter Company, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste em um monogramma formado pelas letras U D, tendo no centro a representação de um mimeographo. Esta marca serve a distinguir duplicadores e papel parafinado para os mesmos, da fabricação da depositante. A dita marca é geralmente usada directamente nos artigos ou aos recipientes ou agentes de acondicionamento, mediante decalque, pintura lisa ou de chapa, ou ainda mediante uma etiqueta em que se vê impressa a referida marca. Rio de Janeiro, 18 de março de 1908.—Por procuração, *Jules Geraud, Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 2 horas do dia 27 de março de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.076, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de março de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.337

A. Rist, estabelecido á rua de Uruguayana n. 117, com commercio de comissões, consignações, adopta para distinguir o vinho do Rio Grande, de seu commercio, o rotulo acima, consistente do nome e caracteristico «Exposição», acompanhada da marca geral já registrada e diversos dizeres, rua e numero e a firma do supplicante. Esta marca poderá variar em côres e dimensões. Rio de Janeiro, 11 de março de 1908.—A. Rist. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 11 horas de 17 de março de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.557, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 19 de março de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

N. 3.338

Macedo Tinoco, negociantes estabelecidos nesta, com commercio de café moido, bebidas, etc., á rua Sete de Setembro n. 91, largo de S. Francisco de Paula n. 14, rua do Hospicio n. 7 e Rosario esquina do Becco das Cancellas, vem apresentar a esta junta a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de fundo branco, vendendo-se no centro um machismo de torrar café, guarnecido por uma ramagem da mesma planta e lendo-se transversalmente em typos manuscritos as palavras «Café Super Omnia». Na parte superior do rotulo lê-se a firma dos supplicantes e inferiormente as palavras «Marca Registrada», e a sede do estabelecimento guarnecidas por uma vinheta de forma quadrangular. A referida marca será usada pelos supplicantes nos envoltorios que contiverem o café moido de seu fabrico, e bem assim nos demais productos de seu commercio, ficando considerada como marca geral de seu estabelecimento, podendo variar em côres e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade. Inutilizava uma estampilha do valor de 390 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 21 de março de 1908, *Macedo & Tinoco*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do

dia 17 de março de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.558, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar, G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de março de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.361

Palhares & Comp., proprietarios das aguas mineraes naturais da Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, denominadas *Fontes Salutaris*, com sede nesta Capital Federal, á rua Uruguayana n. 111, vem apresentar á meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir as aguas mineraes de sua propriedade, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, forma oval, guarnecido por um filote de tinta azul grossa e outra fina. No seu interior, vê-se no centro sobre raios azues, que se esbatem no oval do dito rotulo, uma grande medallha de fundo prateado, pendente por uma fita chamalotada dourada e azul, com os dizeres: Grand Prix—Paris—1901—Exposição Colonial e ladeando a esta medallha, duas outras verso e reverso, douradas, da mesma Exposição, todas ellas comprovadas pelos respectivos diplomas traduzidos, aqui annexos. No alto em typos grandes e vermelhos, em sentido curvelineo, lê-se a inscripção da palavra: Salutaris principal caracteristico da presente marca e em seguida no mesmo sentido, os dizeres: Agua mineral natural da Parahyba do Sul — Medallha de prata na Exposição de S. Luiz—1901. Na parte inferior, a indicção: Proprietarios Palhares & Comp. A referida marca será usada em papel e tintas de toda a qualquer côr, no bojo das garrafas contendo o dito producto, afim de bem distingui-lo e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de \$300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 18 de março de 1908.—*Palhares & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 20 de março de 1906.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.561, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou por exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de março de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (A margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 3.362

Palhares & Comp., proprietarios das aguas mineraes naturais da Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, «Fontes Salutaris», com sede nesta Capital Federal, á rua da Uruguayana n. 114, vem apresentar á meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para distinguir as aguas mineraes de sua propriedade, a qual consiste no seguinte: «Um rotulo em papel branco, contendo o dezenhó em faz. simile, de um lado das caixas das aguas Salutaris, em sentido rectangular, com a inscripção em typos pretos e grandes: «Salutaris», e logo abaixo dentro de um quadro tambeim rectangular, composto de uma cercadura de vinhetas, os dizeres: «Agua Mineral Natural». A referida marca que será impressa, pintada ou gravada a fogo na madeira de uma das faces das caixas, contendo o dito producto e po-

dendo variar em cores, servirá para bem distinguil-o e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. (Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizada o seguinte: Rio de Janeiro, 28 de março de 1908. — *Palhaes & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 20 de março de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.562, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$800 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de março de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda de 3 de abril de 1908

Renda dos dias 1 a 2 de abril de 1908..... 577:137\$028

Idem do dia 3 :

Em papel.. 145:782\$899
Em ouro.... 97:741\$861 243:524\$760

820:841\$788

Em igual periodo de 1907 813:126\$202

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 3 de abril de 1908

Interior..... 20:393\$347

Consumo :

Fumo.....	3:630\$000	
Bebidas.....	4:473\$200	
Phosphoros...	9:600\$000	
Calçado.....	2:210\$000	
Perfumarias...	210\$000	
Especialidades pharmaceu- ticas.....	1:065\$000	
Conservas.....	100\$000	
Cartas de jogar	777\$000	
Chapéos.....	345\$000	
Tecidos.....	9:306\$000	
Registro.....	280\$000	31:996\$200

Extraordinaria..... 7:845\$868

Depositos..... 24\$000

Renda com applicação espe-
cial..... 1:015\$826

Total..... 61:275\$241

Renda dos dias 1 a 2 de
abril de 1908..... 151:370\$698

212:645\$939

Em igual periodo de 1907... 231:738\$969

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. Ministro, declaro que se acha aberta, na Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, a inscripção para o concurso ao provimento do logar de alienista-adjunto do Hospicio Nacional de Alienados, conforme o disposto nos arts. 16 a 19 do regulamento anexo ao decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904.

A inscripção, que deverá encerrar-se no dia 19 de junho proximo vindouro, ás 2 ho-

ras da tarde, serão admittidos os cidadãos que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e forem graduados por qualquer das Faculdades de Medicina da Republica, ou que, o tendo sido por escola estrangeira, se houverem habilitado perante alguma das nacionaes, apresentando uns e outros seus diplomas devidamente legalizados.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procurador.

As provas do concurso serão: pratica, oral e escripta, e versarão sobre as materias da cadeira de clinica psiquiatrica e molestias nervosas das faculdades de medicina, havendo arguição a respeito das duas ultimas provas, feita pelos membros da commissão examinadora.

Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 20 de março de 1908. — Pelo director geral, *A. Soares de Melo*, director de secção.

Externato do Gymnasio Nacional

Segunda-feira, 6 do corrente, effectuar-se-hão neste externato os seguintes exames:

EXAMES GERAES DAS MATERIAS NECESSARIAS
À MATRICULA NO CURSO DE ODONTOLOGIA

Oraes de sciencias

(A's 1 hora da tarde)

Turma effectiva: Ataliba Fialho da Cunha, João Couto Telles Pires, Antonio Alves de Almeida Junior e Rodolphina Pereira (2ª chamada).

Turma suplementar: João Moraes Falcão (2ª chamada) e José Augusto de Giorgio Filho (idem).

EXAMES DE ADMISSÃO AO 1º ANNO

Provas oraes

(A's 10 horas da manhã)

Eduardo Barcellos de Moraes, Miguel Mendes Braga, Carlos Francisco Moure, Arthur Luiz Augusto de Alcantara, Elias Ajus, Luiz de Souza Campos, José Gomes de Oliveira, Alfredo Avelino Pinto Guimarães, Francisco Rodrigues Rangel, Paulo Mendonça de Oliveira, Antonio Onofre de Moraes Lacerda, João Gonzaga Pechanha da Silva, Djalma Marques da Silva, Eugenio Ramos Brandão, Raul Gomes Cardia e Eduardo Moreira da Silva Lima.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 3 de abril de 1908. — *Paulo Tavares*, secretario.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, amanhã, 4 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

Mathematica para admissão

(2ª chamada)

Deodoro Mendes da Rocha.
Jonas de Vasconcellos Esteves.
Arthur Cesar de Andrade Junior.
Juvenal Pinheiro Marques Canário.

Turma suplementar

Antonio Rodrigues Vieira Junior.
Deodoro Neiva de Figueiredo.
Francisco de Sá Lessa.

CURSO FUNDAMENTAL

3ª cadeira do 1º anno (physica mole-
cular, etc.)

(2ª chamada)

Adolpho Meurer Junior.
Fernando de Abreu Coutinho.
Edgard Werneck Farquim de Almeida.

Carlos da Fonseca.
Cesar da Justa Menescal.

1ª cadeira do 3º anno (astronomia e geodesia)

Honorio Bicalho Hungria.
Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo.
Hermínio Malheiros Fernandes Silva.
Mario Dutra de Oliveira Torres.

Turma suplementar

Nicolau Ciancio.
Fausto Lopes da Costa.
João Victor Pacheco.

Exercicios praticos do 3º anno (astronomia e geodesia)

(A's 11 horas)

Flavio Lyra da Silva.
Eusebio Naylor.
Augusto Hor-Meyll Alvares.
Carlos Alves Soares.
Paulo de Andrade Martins Costa.
José Pinto Meira de Vasconcellos.
Eduardo de Vasconcellos Pederneiras.
Sergio Luiz de Seixas Corrêa.
Gastão de Carvalho.
Mauricio Morand.
Alvaro de Lacerda Cardoso.
Sebastião Sodré da Gama.
Mario Campos Rodrigues de Souza.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

3ª cadeira do 1º anno (estradas)

(Regulamento de 1901)

Luiz da Silva Porto Filho.
Roberto David de Sanson.

Turma suplementar

Carlos Americo Barbosa de Oliveira.
José Cesario de Faria Alvim Filho.
Asterio Lobo.
Octavio Guinle.

2ª cadeira do 2º anno (portos de mar)

Alvaro de Macedo Röhe.
Joaquim Arsenio Benedicto Ottoni.
Benjamin do Monte.
José de Mello Carvalho Muniz Freire Junior.
Manoel de Avila Goulart.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

2ª cadeira do 3º anno (economia politica)

(Regulamento de 1874)

Antonio de Souza Pereira Botafogo.

Nota — A's 11 horas, começará a segunda parte da prova graphica de desenho do 1º anno do curso fundamental.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 3 de abril de 1908. — *Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director, são convidados a comparecer na secretaria deste instituto nos dias 3 e 4 do corrente mez, das 10 ás 3 horas da tarde, os candidatos classificados nos exames e concursos de admissão de canto, violino e piano, a fim de, na conformidade do art. 52 do regimento interno, declararem com qual professor desses cursos desejam estudar.

O candidato que, por falta de vaga na classe que pretenda, deixar de matricular-se, só poderá ser depois incluído em qualquer outra esgotada a lista dos candidatos classificados.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 1 de abril de 1908. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Polícia do Distrito Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DOUS LOGARES DE ESCRIVÃES DE 1ª ENTRANCIA DOS 22º E 23º DISTRITOS BEM COMO PARA O DE DUAS VAGAS DE COMMISSARIOS DE 2ª CLASSE DOS 19º E 22º DISTRITOS.

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que, de conformidade com o disposto nos arts. 11 e 12 do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, se acha aberta, nesta secretaria, pelo espaço de 15 dias, a terminar em 11 de abril proximo vindouro, inscripção para provimento de dous logares de escrivães de 1ª entrancia dos 22º e 23º districtos, bem como para o da duas vagas de commissarios de 2ª classe dos 19º e 22º districtos.

Para ser inscripto, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos de idade e menor de 60;

b) folha corrida;

c) attestado de residencia effectiva no Distrito Federal, da profissão que exerça ou tenha exercido e do bom desempenho della;

d) attestado medico, provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo.

As provas do exame serão escriptas e oraes e constarão: a prova escripta, de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policial, de redacção e correspondencia official; a prova oral, de elementos do direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policial.

Previne-se aos interessados que o candidato inhabilitado na prova escripta, em qualquer materia, não será admittido ao exame oral, bem assim que ao Sr. Dr. chefe de policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria da Policia do Distrito Federal, 27 de março de 1908. — O secretario, João M. V. do Amaral.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE ESCRIVÃES DE DELEGACIAS DE PRIMEIRA ENTRANCIA E TRES LOGARES DE COMMISSARIOS DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia e rectificando o edital de hontem, faço publico que, de conformidade com o disposto nos arts. 11 e 12 do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, se acha aberta nesta secretaria, pelo espaço de 15 dias, a terminar em 11 de abril proximo vindouro, inscripção para provimento de duas vagas de escrivães de delegacias de primeira entrancia e tres logares de commissarios de 2ª classe.

Para ser inscripto, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos de idade e menor de 60;

b) folha corrida;

c) attestado de residencia effectiva no Distrito Federal, da profissão que exerça ou tenha exercido e do bom desempenho della;

d) attestado medico, provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo.

As provas do exame serão escriptas e oraes e constarão: a prova escripta, de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policial, de redacção e correspondencia official, exigindo-se mais calligraphia para os logares de escrivão, a prova oral, de elementos de Direito Constitucional Brasileiro, noções de Direito e Processo Penal, organização e divisão policial.

Previne-se aos interessados que o candidato inhabilitado na prova escripta em qualquer materia, não será admittido ao exame oral, bem assim que ao Sr. Dr. chefe de policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria da Policia do Distrito Federal, 28 de março de 1908. — O secretario, João M. V. do Amaral.

Guarda Civil do Distrito Federal

CONCURRENCIA PARA A VENDA PUBLICA DE 250 REVOLVERES E OUTROS OBJECTOS

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia e de accordo com o art. 12, n. 4. do regulamento approved pelo decreto n. 4.762, de 5 de fevereiro de 1903, faço publico que, se acha aberta no almoxarifado desta guarda, concorrência para a venda de 250 revólveres, 490 cintureiros com porta-revólveres e 5.321 cartuchos embalados, calibre 380, em regular estado de conservação.

A concorrência que começará em data de 3 e terminará a 10 do corrente, só serão admittidos os commerciantes que se acharem devidamente habilitados na secretaria de Policia, para o negocio de armas, inflammaveis e explosivos.

As propostas deverão ser feitas por escripto e entregues ao abaixo assignado.

Almoxarifado da Guarda Civil do Distrito Federal, 1 de abril de 1908. — O almoxarife, Serafim Vieira.

Hospicio Nacional de Alienados

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UM LOGAR DE INTERNO DO SERVIÇO CLINICO

De ordem do Sr. Dr. director do Hospicio Nacional de Alienados, faço publico que, a contar desta data até o dia 18 de abril proximo vindouro, das 10 horas da manhã às 2 horas da tarde, acha-se aberta, na secretaria deste estabelecimento, a inscripção do concurso para o provimento de um logar vago de interno do serviço clinico.

Nos termos do art. 33 do regulamento approved pelo decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904, só poderá inscrever-se o alumno que, ao menos, já tiver sido approved no 3º anno medico.

As respectivas provas versarão sobre assumpto de anatomia e physiologia do systema nervoso para a prova escripta e de pathologia nervosa ou mental para as provas oral e pratica.

Secretaria do Hospicio Nacional de Alienados, 20 de março de 1908. — O escripturario, Angelo Mello.

Junta Eleitoral de Recursos

ACTA DA SETIMA SESSÃO DA JUNTA ELEITORAL DE RECURSOS

Aos 21 dias do mez de março de 1908, nesta cidade do Rio de Janeiro, em uma das salas do Conselho Municipal, reuniram-se às 2 horas da tarde, de accordo com a disposição do art. 34 do decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904, os membros de que se compõe a junta eleitoral de recursos, Srs. Drs. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz substituto, em exercicio de juiz federal da 1ª vara, na qualidade de presidente desta junta, Alfredo de Souza Lopes da Costa, juiz 1º supplent, em exercicio de juiz federal substituto e Luiz Guedes de Moraes Sarmiento, procurador geral do Distrito Federal, estes na qualidade de membros da mesma junta.

Pelo Sr. Dr. presidente foi declarada aberta a 7ª sessão desta junta, podendo-se dar começo aos trabalhos, o que foi feito, sendo relatados os recursos das 1ª e 2ª pretorias em numero de 184, com os despachos seguintes:

«A junta resolveu, preliminarmente, não tomar conhecimento do presente recurso por não ser caso dello, nos termos do art. 32 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904. — Henrique Vaz Pinto Coelho, presidente. — Alfredo de Souza Lopes da Costa. — Moraes Sarmiento, votei de accordo com esse fundamento e mais por faltar o respectivo termo.»

Este despacho são dos peticionarios abaixo mencionados: Antonio Paulo de Souza, Edmundo Antonio da Costa, Oscar Ferreira Antunes, Manoel Ferreira Leite Junior, Francisco da Silva, Manoel Carlos Martins Carneiro, Delphin Ferreira dos Anjos, Paulo Vieira, Manoel Moreira de Carvalho, Oscar dos Santos Mendes Sobrinho, Carlos Vieira de Jesus, Sebastião da Silva Lopes, Joaquin Antonio de Moura, Paulo da Conceição Souza, Bernardina Soares, Braz de Souza, José Francisco Gomes, Miguel Pereira Martins, Luiz Felipe Sodré, Luiz da Silveira Menezes, Lydio Freire da Silva, Jeronymo de Mattos, João Carvalho de Menezes, Horacio Frederico Baker, José Cavalheiro, José Alves da Rocha Passos, Geniz Maz, Manoel Luiz, Felicio Pimentel Bançanor, Arthur José de Moraes, Claudionor de Souza Neves, Severiano Benigno Vicente de Oliveira, Alexandro de Souza Castro, Albino Gomes de Souza, Alfredo Pinto de Carvalho, Manoel Ignacio Pereira de Castilho, Manoel Benedito da Costa, Joaquim Augusto do Amaral, João Pinto dos Santos Queiroz, Antonio dos Santos Praia, Antonio José Ruas, Luiz Pinto Martins, Manoel Silveira Marques, José da Silva Lisboa, Alvaro Pereira Ribairo, Henrique de Macedo, Alfredo Albernaz, Moysés Luiz da Costa, Victorino José dos Santos, José Silvestre Bezerra, José Leite da Silva Junior, Gustavo Leite Maia, Henrique Ferreira dos Santos Reis, José Rodrigue Soares Freixo, Januario Gaudencio, João Francisco dos Reis, João Florentino da Silva, João da Motta Santos, Manoel de Souza Machado, Ismael Guimarães, Herculanio Faria Salgado, João Ramos dos Santos, Alfredo de Mattos Fonte, Alfredo Pinto Duarte, Angelo Pereira de Jesus, Augusto da Costa Fernandes, Alvaro Sandim, Antonio Francisco Monteiro Netto, Decolecio Alberto de Souza, Roberto Coelho, Alvaro Ferreira, Henrique Mauler, Bertholdo de Almeida, Domingos Maneux, Theophilo Peixoto da Silva, Simplicio Moreira da Costa, Zacharias Mariano Flores, Gentil Estevão do Rozario, Camillo Alberto Boulte, José Ferreira de Lima, Alc-

xandre Caetano, Bernardino Moraes, Arthur Freire de Sant'Anna, José Joaquim de Almeida Junior, José Fernandes Passos, José Gonçalves, Horacio da Silva Dantas, José Francisco de Sá Junior, da segunda pretoria. Nephitali Pereira da Silva, Francisco Nolasco Ferraz de Campos, Adalberto Tanajufa Guimarães, Bento José Ribeiro, Clarindo de Souza Oliveira, Godofredo Caparelli, Domingos José Ribeiro, Dionysio Manhães Marques, Edmundo Gomes da da Silveira, Ernestino Coelho, Altino de Oliveira Castro, Aristides Pinto Duarte, Arlindo Marques Pinheiro, Albano Januario de Sá Barbosa, Amantino Souza Gomes, João Roche, José Ribeiro Pavão, Alberto de Carvalho, Eduardo Barreiros, Francisco Gomes de Araujo, Manoel Francisco Alves, José Duarte do Amaral Cardoso, José de Oliveira Guimarães, José de Oliveira e Silva, José Francisco da Silva, Maximiano Favilla Nunes, Martinho Rozendo, Alvaro Silva, Antonio Pedro da Silva Deiró, Sebastião Monteiro de Barros, Roldão Marques Raymundo, José de Oliveira Raymundo, Carlos Vallegas Junior, Carlos Ayres Pinto, Rodolpho Pinto Pontes, Henrique Mendes de Oliveira, Henrique Alves de Oliveira, José Maria Rodrigues, Guilherme Jacintho dos Santos, João José de Freitas Bahiense, João Victorino da Silveira e Souza Filho (coronel), Joaquim José de Oliveira Barbosa, Guilherme M. Dehamoná, Joaquim da Silva Cunha (capitão), Americo da Costa Lage, Eugenio Gonçalves Pinheiro, Antonio de Souza Penedo, Antonio Rocha, Manoel Francisco Rollo, Francisco da Costa Braga, Francisco Augusto de Andrade, Ovidio José Pereira, Hugo Mendonça Pinto, Heitor Pereira Pinto Galvão, Octavio Guimarães, Gastão Pinheiro Marques Guimarães, Francisco Eugenio Rolmat, Benedicto Alves de Souza, Edmundo Souza Lima, Eulino Teixeira da Silva, Sabino Cardoso de Mendonça, Antonio Ferreira da Silva, Antonio Fernandes Ribeiro (major), Pedro Carlos Laverrevirler, Antonio Jacome de Campos, Pedro Torquato Maciel, Clodomiro Freire de Carvalho, Manoel Janvrot, José Vogel, Eurico Fontenelle Ferreira, João Lucas (capitão), Manoel Joaquim de Souza, Licinio Ferreira Lima, Mario Pereira de Vasconcellos, Amancio José de Amorim, Alberto de Souza Fagundes Pyrro e Antonio Joaquim Duarte.

Em seguida foram relatadas as petições de Odin Fagundes de Goes e Aniceto Xavier Alves da 1ª Pretoria que foi dado pela junta o seguinte despacho:

«A junta resolve preliminarmente tomar conhecimento do recurso, não obstante a falta do respectivo termo, e negar-lhe provimento para confirmar o despacho recorrido pelo seu fundamento (assignados) Henrique Vaz Pinto Coelho. P. Lopes da Costa, Moraes Sarmento, vencido somente quanto a preliminar.»

Nas petições avulsas de Alberto Gomes da Silva, Augusto de Souza Ferreira, Argemiro Costa e Silva, Bernardo Affonso Pereira, Djalma Gomes Leal, Antonio Ferreira Pinto, e Antenor Teixeira Bastos, foi pela junta despachado da seguinte forma:

«A junta resolve preliminarmente tomar conhecimento do recurso, não obstante a falta do respectivo termo, e negar-lhe provimento a vista da informação do Dr. presidente da comissão de revisão do alistamento eleitoral (Assignados) Henrique Vaz Pinto Coelho, P. Lopes da Costa, Moraes Sarmento, vencido somente quanto a preliminar.»

Este despacho também foi dado nas petições abaixo mencionadas: José Moreira de Mattos, Luiz Pinto Moreira, Manoel Alves de Azevedo, Manoel Pereira do Nascimento,

Marcellino Soares Barbosa e Raymundo de Guimarães Peixoto.

Nas petições de recursos apresentadas directamente á junta, foi na do Dr. Nicanor do Nascimento dado o seguinte despacho este peticionario pedia que fosse annullado o alistamento desde o dia que o mesmo foi feito por sorteio.

«A junta ao conhecimento da qual foi submettido o presente requerimento resolve nada decidir, sob o recurso por não ter sido interposto perante o presidente da comissão do alistamento na forma do art. 36 da lei 1.269 de 15 de novembro de 1904.—Assignados: Henrique Vaz Pinto Coelho.—P. Alfredo de Souza Lopes da Costa.—Moraes Sarmento».

Na petição de Colimério Fellippe dos Santos, Belarmino de Souza Monteiro e Alfredo Conrado de Niemeyer foi dado o seguinte despacho:

«A junta resolve nada decidir sob o presente recurso, por não ter sido interposto perante o presidente da comissão do alistamento na forma do art. 33 da lei 1.269 de 15 de novembro de 1904.—(Assignados) Henrique Vaz Pinto Coelho.—P. Alfredo de Souza Lopes da Costa.—Moraes Sarmento».

Pelo Sr. Dr. presidente foi recebida, enviada pelo Dr. presidente da comissão de revisão do alistamento eleitoral uma petição de recurso do Dr. Nicanor do Nascimento, á qual, depois de relatada e discutida, foi dado o seguinte despacho:

«A Junta resolve preliminarmente tomar conhecimento do presente recurso, não obstante a falta do respectivo termo, e negar-lhe provimento pelo fundamento da informação do Dr. presidente da comissão de revisão do alistamento eleitoral.—Henrique Vaz Pinto Coelho, presidente.—Lopes da Costa.—Moraes Sarmento, vencido, somente quanto a preliminar.»

Sendo por fim relatado e discutido um requerimento dirigido á junta por Leonel Washington Soares Pinto, no qual foi exarado o seguinte despacho:

«A junta resolveu indeferir o presente requerimento por ser improcedente a reclamação.—Henrique Vaz Pinto Coelho, presidente.—Lopes da Costa.—Moraes Sarmento».

Nada mais havendo e depois de terem sido julgados todos os recursos apresentados á junta, declarou o Sr. Dr. presidente achar-se encorados os trabalhos da junta, cuja acta, com os senhores membros, depois de lida e achada conforme. E eu, Alfredo P. Barbosa, secretario da junta eleitoral de recursos, o escrevi.—Henrique Vaz Pinto Coelho, presidente.—Alfredo do Souza Lopes da Costa. Luiz Guedes de Moraes Sarmento.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua da Carioca n. 5, dia 8 do corrente, á 1 hora da tarde.

Rua de S. Pedro n. 137, dia 8 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de abril de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª Delegacia de Saude.

D. Francisca E. Xavier do Prado, multada em 125\$, por não ter comunicado por escripto a mesma delegacia que ficara deshabitado o predio n. 90 da rua da Real Grandeza, infringindo o art. 87 letra a do mesmo regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Antonio Gouvêa da Fonseca, multado em 200\$, por não ter comunicado por escripto a mesma delegacia que ficara deshabitado o predio n. 52 da rua Luiz Carneiro, infringindo o art. 87 letra a do mesmo regulamento;

O mesmo, multado em 200\$, por não ter comunicado por escripto a mesma delegacia que ficara deshabitado o predio n. 10 da rua Maria Flora, infringindo o art. 87 letra a do mesmo regulamento;

O mesmo, multado em 200\$, por não ter comunicado por escripto a mesma delegacia de saude que ficara deshabitado o predio n. 44 da rua Anna Leonidia, infringindo o art. 87 letra a do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 4 de abril de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias; afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Barata Ribeiro, esquina da praça Sacopenapan (terreno).

Rua Otto Simon, esquina de Tonelero (terreno).

Rua do Inhangá n. 8 (barracão).

Rua Buarque, entre os ns. 4 e 8 (terreno).

Rua Barroso, entre os ns. 9 e 11 (terreno).

Rua Barroso, junto ao n. 4 (terreno).

Rua de Nossa Senhora de Copacabana, entre os ns. 11 e 21 (terreno).

Rua de Nossa Senhora de Copacabana, entre os ns. 9 e 11 (terreno).

Rua de Nossa Senhora de Copacabana, junto ao n. 21 (terreno).

Rua Capitão Salomão n. 1 (terreno).

Rua da Matriz do Engenho Novo n. 28 A, Rua Miguel Cervantes n. 15.

Rua Camerino n. 80 (dous termos de intimações).

Rua do Livramento n. 48 (laudo de vistoria).

Rua do Riachuelo n. 133 A (laudo de vistoria) cocheira.

Rua da Misericórdia n. 52 (laudo de vistoria).

Rua do Areal n. 10 (laudo de vistoria).

Rua Coronel Pedro Alves n. 247 (laudo de vistoria e dous termos de intimações).

Becco de Bragança n. 28 (laudo de vistoria e dous termos de intimações).

Rio de Janeiro—Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de abril de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DOS LOTES NS. 25 E 26 E MAIS TERRENOS NOS FUNDOS DOS MESMOS DA LAGOA RODRIGO DE FREITAS, Á RUA DO JARDIM BOTANICO

Por esta directoria se faz publico que, a contar 60 dias, desta data, se receberão no dia 4 de abril do corrente anno, até ás 2 horas da tarde, propostas para o aforamento dos terrenos supra mencionados, em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas nem rasuras, ou qualquer defeito que dê logar a duvidas; contendo os preços em algarismos e por extenso, e acompanhadas do conhecimento do deposito da quantia de 300\$, feito na Thesouraria Geral do Thesouro, por guia expedida por esta directoria para garantia da assignatura do termo de aforamento pelo proponente preferido, que a perderá, em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar a no prazo de oito dias, contados da data do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, aceitando a sua proposta.

A concorrência versará sobre o preço dos foros dos ditos terrenos, servindo de base o da avaliação dos mesmos, de 231\$; sendo uma das condições do mencionado termo, além das que costumam regular o contracto de emphyteuse, obrigar-se o foyeiro desses terrenos, que são em parte alagadigos, e parte constituídos pela propria lagôa, a aterral-os e a dar começo aos respectivos trabalhos dentro do prazo de 60 dias da data do referido termo, sob pena de ficar a concessão sem effeito, caso não seja cumprida essa condição.

O terreno formado pelos lotes ns. 25 e 26 e mais terrenos nos fundos dos mesmos da lagôa Rodrigo de Freitas mede de frente á rua do Jardim Botânico 308^m. 0, mais ou menos, de comprimento da frente aos fundos, pelo lado direito, que divide com o lote n. 24 por uma linha ao rumo 20° S.E., conforme o respectivo processo 310^m. 0, e, pelo esquerdo, 192^m. 0, pela linha que divide com o terreno de Manoel José Vieira da Fonseca, onde se acha o seu predio de n. 55 da referida rua, mais 110^m. 0, pelos fundos desse terreno, e dos dos predios da mesma rua ns. 57, 57 A. 59 e 61, mais 25^m. 0, que dividem com o terreno de Antonio Joaquim Nunes, e mais 50^m. 0, pelos fundos desse terreno e de outros, ou o total em linha quebrada de 377^m. 0, conforme se acha indicada a lapis na carta cadastral, inclusa no processo, e que pode ser vista pelos pretendentes.

Em tempo opportuno, quando aterrado o terreno e levantada a sua planta, verificando-se diferenças nas dimensões mencionadas, visto não terem extensão determinada os terrenos dos predios citados, os quaes vão até a lagôa, se deverá rectificar o termo de aforamento e titulo respectivo, de accordo com a mesma planta.

Directoria das Rendas Publicas, 4 de fevereiro de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de terrenos com bemfeitorias

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido por Antonio Coelho de Souza aforamento do terreno, lote n. 65, á Avenida Isabel; Cornelia Maria da Rosa o de ns. 36 e 37 á rua Nestor; Francisca do Nascimento Cherem o de n. 3, á rua Paysandú; Manoel José Gomes Arruda o de n. 11, no caminho de Sepetiba; Rosa Camilla Francisca Xavier o de n. 38, á rua Nestor; Silvino Rosa o de n. 44 C, á rua dos Bonds de Sepetiba, havendo nelle bemfeitorias, são convdados

por este edital todos os interessados a vir apresentar, durante o prazo de 30 dias, findo o qual nenhuma será attendida, quaesquer reclamações que por acaso tenham a fazer acerca dos mesmos aforamentos, ou sobre as bemfeitorias existentes nos referidos terrenos, juntando-lhes, devidamente sellados, os documentos comprobatorios.

Directoria das Rendas Publicas, 23 de março de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, coavido os Srs. Raul Rodrigues Vieira e Martins & Pinna, contra os quaes existe nesta repartição um auto de infracção lavrado pelos agentes fiscaes dos impostos de consumo João Vieira da Luz e Mario Barroso, a virem allegar o que julgarem a bem de seu direito, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, sob pena de revelia.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 26 de março de 1908.—O sub-director interino, Epaminondas Brito.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-secretario da Capitania do Porto do Estado do Maranhão, Annibal Pereira Guimarães, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 4:333\$973 e mais os juros de 9 % pela móra, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1894, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 23 de fevereiro ultimo.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 2 de abril de 1908.—L. R. Rosado, sub-director.

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio da Estação Central de Olinda, no Estado de Pernambuco, Manoel Felipe de Christo Leal, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 1:436\$530 e mais os juros de 9 % pela móra, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 1 de agosto de 1902 a 14 de janeiro de 1904, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 26 de fevereiro ultimo.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 2 de abril de 1908.—L. R. Rosado, sub-director.

Pelo presente edital, é intimado o secretario da Capitania do Porto do Estado de S. Paulo, em Santos, Antonio Manoel Fernandes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 3\$ e mais os juros de 9 % pela móra, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 14 de outubro de 1901 a 3 de março de 1902, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 23 de fevereiro ultimo.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 2 de abril de 1908.—J. R. Rosado, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hoje, resolveu prorogar, até 30 de junho do anno proximo vindouro, o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas de 5\$, das 8^a, 9^a e 10^a estampas; de 10\$ das 8^a e 9^a estampas; e das de 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$

fabricadas na Inglaterra; de que trata o edital de 20 de agosto do corrente anno.

Caixa de Amortização, 16 de dezembro de 1907.—O inspector, M. C. de Ledo.

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hontem, resolveu prorogar, até 30 de junho do corrente anno, o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro de 1\$, da 6^a estampa; de 2\$, das 6^a, 7^a e 8^a estampas; de 20\$, da 10^a estampa e das de 1\$ e 2\$ fabricadas na Inglaterra, de que tratam os editaes de 20 de outubro e 16 de dezembro de 1907.

Caixa de Amortização, 23 de fevereiro de 1908.—O inspector, M. C. de Ledo.

Inspectoria de Seguros

Tendo a Companhia de Seguros « Vera Cruz », com sede nesta Capital, autorizada a funcionar por Carta-patente n. 1, de 5 de junho de 1902, requerido o levantamento do deposito de 200:000\$ feito no Thesouro Federal, em virtude de haver entrado em liquidação amigavel, pelo presente se faz sciente, de ordem do Sr. Dr. Pedro Vergne d'Abreu, inspector de seguros, a todos os interessados que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas a esta repartição, dentro do prazo de 60 dias, nos termos do art. 10, § 1º do regulamento anexo ao decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.

Inspectoria de Seguros, 6 de fevereiro de 1908.—João Vieira de Segadas Vianna, escripturario.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Navegação

SECÇÃO DE PHARÓES

Concurrencia para o fornecimento de casas de madeira e ferro desmontaveis para residencias de pharoleiros

Attendendo a que o dia 16 corrente, é quinta feira santa, o Sr. almirante chefe desta repartição manda tornar publico haver adiado para o dia 20, ás mesmas horas e no mesmo local, o recebimento das propostas de que tratou o edital de 14 de fevereiro ultimo, publicado no *Diario Official* e outros jornaes desta Capital.

Secção de Pharões, 2 de abril de 1908.—Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, capitão de fragata, chefe de secção.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Navegação

SECÇÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 16

Balizamento illuminativo da bahia do sul de Florianopolis, Estado de Santa Catharina

De ordem do Sr. almirante chefe desta repartição, aviso aos navegantes que, de interesse da navegação, a boia illuminativa collocada nas proximidades da ilha do Largo passou a exhibir lampejos brancos de sete em sete segundos com eclipses de seis segundos, e na sua posição actual fica a 40 metros ao NE do parcel do Caçô e 40 metros ao SW da pedra onde bateu o paquete *Jupiter*, ficando a boia em um alinhamento NE SW com o Caçô.

Secção de Pharões, 1 de abril de 1908.—Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, capitão de fragata, chefe de secção.

Inspectoria Geral da Iluminação

PREÇO DO GAZ

De ordem do Sr. Dr. inspector geral da iluminação da Capital Federal, faço publico que o preço do gaz fornecido pela *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, no mez de março é de 273,95, por metro cubico, servindo de base a média do cambio desse mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores, enviada pela sociedade a esta repartição.

Inspectoria Geral de Iluminação, 3 de abril de 1908. — O contador, *Rodolpho Riegel*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$631	\$639
» Hamburgo....	\$777	\$785
» Italia.....	—	\$638
» Portugal.....	—	\$324
» Nova York....	—	3\$298
Libra esterlina, em moeda.....		16\$050
Guo nacional, em vales, por 1\$000		1\$796

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, 1.000\$..	1:026\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1904, port.....	279\$500
Ditas idem idem, de 1906, port..	175\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom....	812\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	65\$030
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	109\$250
Comp. Seguros Mercurio, c/50 %	4\$000
Dita Viacao Ferreira Sapucahy...	30\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico, c/40 %.....	78\$000
Dita Seguros Garantia, c/20 %..	176\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal, 8 %.....	199\$500
Ditos da Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	206\$000
Ditos da Comp. Cantareira e Viacao Fluminense.....	206\$000
Ditos da Comp. Tecidos Corcovado, 1ª serie.....	200\$060

Vendas a prazo

100 acções do Banco do Brazil, v/v 30 dias.....	130\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 3 de abril de 1908. — <i>José Claudio da Silva</i> , syndico.	

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 2 DE ABRIL DE 1908

Assucar branco crystal, de Sergipe, 530 réis por kilo.	
Dito idem idem, do Pernambuco, 535 réis por kilo.	
Dito Demerara, idem, idem, 460 réis por kilo.	
Dito mascavo idem, idem, 325 a 330 réis por kilo.	
Dito idem, de Sergipe, 340 réis por kilo.	
Dito branco crystal, de Campos, 530 réis por kilo.	
Café, 4\$80, a 6\$500 por arroba.	
Rio de Janeiro, 3 de abril de 1908. — O presidente, <i>João Severino da Silva</i> . — O secretario, <i>Sebastião S. da Rocha</i> .	

SOCIEDADES ANONYMAS

Empresa Esperança Maritima

Srs. accionistas— Em meu ultimo relatório prestei informações sobre a aquisição do trapiche Novo Carvalho e compra de 4 vapores.

Tambem alludi ao emprestimo por *debentures* de 500:000\$ para o dito fim, tudo devidamente legalizado e aprovado.

A respeito desses novos factores devo levar ao vosso conhecimento que é satisfactorio o resultado do trapiche e promete ser melhor o do anno corrente; e quanto aos vapores houve, quer a respeito dos adquiridos quer dos existentes, demoradas e dispendiosas obras, portanto diminuição de receita e algum desequilibrio financeiro devido áquellas.

De todas as obras de reparação merece especial destaque a que se fez no vapor *Alexandria* durante quasi todo o semestre findo, consistindo em caldeira, guinchos e tanque de agua inteiramente novo, substituição de muitas chapas, cavernas e outros melhoramentos.

Usando de vossa autorização para reemitir as 2.210 acções do resgate em tempo feito, collocaram-se 335 nos primeiros mezes do semestre anterior e sustou-se a subscrição para não attingar a grande somma o capital e relativo dividendo.

Subsistindo a razão que motivou o pedido da reemissão—pagamento da divida fluctuante e amortização da contrahida por *debentures*—continua a directoria nesse caminho traçado tendo como objectivo a diminuição dos juros desses titulos.

Fez-se amortização de 50:000\$ correspondente ao anno findo, por compra e não por sorteio, devido a obter-se uma pequena vantagem com aquella operação, facultada pelas condições contractuales.

Para garantia do capital tomado por *debentures* obrigou-se a empresa a hypothecar, na forma da lei, todo o material que possui e a ter este seguro em companhias de reconhecida prosperidade.

Acontece, porém, que as directorias dessas sociedades anonymas entendem como conveniente a seus interesses cessar o seguro de cascos, e sendo, portanto, cada vez mais limitado o numero das que ainda mantem essa clausula de risco, é de metade e menos o valor de cada um dos vapores cobrindo ainda assim e de sobra a responsabilidade para com os credores privilegiados.

Juntando-se a esse motivo o da conveniencia para a nossa empresa, de fugir ao dispendio da enorme cifra de quarenta a cinquenta contos de réis annuaes em premios de seguros, vos propõe a directoria uma redução gradual do valor segurado na proporção do que estiver a dever por *debentures*, de maneira que, quando extinguir-se essa divida, fique a cargo exclusivo da empresa, o risco de todos os vapores, augmentando-se annualmente com um premio razoavel o fundo de seguros já estabelecido, que como vereis do balanço monta a 141:916\$670.

Devido ao desabamento da parede do trapiche Freitas pelo lado do becco do Freitas houve regular estrago na parede e cobertura do trapiche Novo Carvalho na parte que divide com o armazem de aguardente dos Srs. Sá Guimarães & Comp., obrigando a reparos que ainda não podem ser computados devido a ter-se feito simplesmente obra provisoria e de segurança para evitar o devastamento e roubos.

A directoria está na expectativa da indemnização cabivel pelo que for apurado, tanto do inquerito policial, como da acção

judicial proposta pelos Srs. Sá Guimarães & Comp., a respeito da culpabilidade desse sinistro.

A 24 de janeiro do corrente anno falleceu o administrador do trapiche Sr. Manoel Ennes Vianna, que durante muitos annos exercia com grande proficiencia o logar de bom auxiliar de trapicheiro.

No anno social agora findo fizeram-se duas transferencias de 1.005 acções, sendo de cinco por venda e de 1.000 por caução.

Foi harmonica a acção da directoria com os membros do conselho fiscal e mui agradavelmente cumpro mais uma vez o dever de consignar aqui os mercedos agradecimentos pelo seu trabalho e boa cooperação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1908. — *José Joaquim de Queiroz*, presidente.

Srs. membros do conselho fiscal.—Apresentando-vos sete tiras de papel escriptas com o que se me offerece relatar a respeito da vida da empresa no anno findo, indo assim por conveniencia para a publicação no *Diario Official*, solicito o vosso parecer para juntar ao mesmo e, feito e assignado, determinar a designação da assemblea geral para o respectivo annuncio.

Junto tambem copia dos balanços para orientação.

Chamo a vossa attenção para o exposto sobre o seguro do material fluctuante afim de que constem em vosso parecer as ponderações de ser ou não acertada a proposta apresentada sobre esse assumpto.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1908. — *José Joaquim da Camara*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—No desempenho das obrigações determinadas nos estatutos da Empresa Esperança Maritima, procedeu o conselho fiscal desta empresa a municioso exame na escripturação da mesma, para avaliar da exactidão do balanço que ora vos é apresentado, fechado a 31 de dezembro de 1907.

Desse exame ficou patente a perfeita harmonia da escripta com todos os documentos que lhe dizem respeito e a maior clareza da mesma.

O conselho fiscal abaixo assignado chama a vossa esclarecida attenção para o que expõe a directoria em seu relatório com relação ao — Seguro do material fluctuante — pois achamos de todo acertada a proposta que nesser sentido é submettida a vossa apreciação.

Ao terminarmos nos é muito grato dizer-vos que as condições da empresa, como se deprehende do relatório e balanço são as mais lisongeiras possivel pedindo-vos pois a approvação de todas as contas, louvando por este lisongeiro resultado a directoria da empresa, especialmente o seu digno director-gerente, Sr. João Moreira da Silva Lobo, a quem se devem os bons resultados de que vimos de vos fallar.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1908. — *Julio Miguel de Freitas*. — *H. Simonard*. — *Antonio Ignacio Alves*.

BALANÇOS DE 1907

Activo

30 de junho

Material fluctuante.....	556:000\$000
Acções resgatadas.....	442:000\$000
Diversas contas.....	275:040\$420
Almoxarifado.....	37:153\$700
Seguros dos vapores.....	34:52\$100
Acções caucionadas.....	10:000\$000
Apolices.....	42:500\$000
Seguros.....	510\$380
Trapiche Novo Carvalho.....	47:842\$534
Vapor <i>Rudi</i>	81:444\$200

Vapores da Paraense..... 516:396\$670
Caixa..... 10:937\$570

2.054:849\$874

Passiva

Capital..... 1.000:000\$000
Fundo de reserva..... 200:000\$000
Seguros de c/ propria..... 140:716\$670
Lucros e perdas..... 63:898\$124
Caução dos directores..... 10:00\$000
Dividendos..... 28:58\$000
Letras a pagar :
As do vapor Rudi..... 35:000\$000
Agencias..... 15:032\$250
Custeios..... 8:010\$890
Debentures..... 500:000\$000
Juros de debentures..... 29:000\$000
Custeios a liquidar..... 33:633\$940

2.054:849\$874

Activo

31 de dezembro

Material fluctuante..... 1.299:132\$140
Ações resgatadas..... 378:125\$000
Diversas contas..... 254:332\$620
Almoxarifado..... 25:741\$970
Seguro dos vapores..... 17:426\$000
Ações caucionadas..... 10:000\$000
Aplices..... 20:000\$000
Seguros..... 226\$000
Trapiche Novo Carvalho..... 44:840\$234
Custeios..... 1:834\$340
Caixa..... 1:554\$700

2.053:213\$394

Passivo

Capital..... 1.000:000\$000
Fundo de reserva..... 200:000\$000
Seguros de c/ propria..... 141:916\$670
Lucros e perdas..... 1:266\$177
Caução dos directores..... 10:000\$000
Dividendos..... 25:618\$000
Letras a pagar : as do vapor
Rudi..... 25:000\$000
Agencias..... 4:255\$787
Custeios a liquidar..... 24:556\$780
Debentures..... 500:000\$000
Juros de debentures..... 20:600\$000
Queiroz, Moreira & Comp. c/
caução..... 100:000\$000

2.053:213\$394

Rio de Janeiro, 10 de março de 1908.—J. M. Silva Lobo.

Companhia Graphica do Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 1908

Aos 25 dias do mez de fevereiro de 1908, ás 2 horas da tarde, na sede da Companhia Graphica do Brazil, á rua do Lavradio n. 55, reunidos accionistas representando 9.670 ações, o Sr. commendador José Ribeiro Duarte, presidente da companhia, declara que havendo numero legal de Srs. accionistas inscriptos no livro de presenças, abre os trabalhos da presente assembléa geral extraordinária, cujos fins expõe e convida os Srs. accionistas a indicarem quem deva presidir a mesa. Pede a palavra o Sr. Juvenal Bacellar que indica o Sr. Arthur Fernandes da Fonseca Sabrosa, o que é aprovado, e este senhor, assumindo a presidencia, convida para secretarios os Srs. Juvenal Bacellar e João Ferreira Pinto.

Dada a palavra á directoria o Sr. commendador José Ribeiro Duarte na qualidade de presidente da companhia, depois de breve

exposiçaõ, apresenta á mesa a seguinte proposta acompanhada do respectivo parecer do conselho fiscal.

Srs. accionistas—Os abaixo assignados, directores da Companhia Graphica do Brazil, considerando que é indispensavel reduzir as despesas da companhia o quanto possivel, apresentam pela presente a sua demissão e propõem:

I

Que sejam reduzidos de quatro para dous o numero de directores, sendo para estes estipulado o honorario mensal de um conto e duzentos mil réis.

II

15 % á directoria nos lucros liquidados divididos pelos dous.

III

Que o conselho fiscal não seja remunerado.

IV

Que sejam por força da presente proposta reformados os estatutos nos seguintes pontos:

Art. 16. Condição II. Substitua-se pelo seguinte: porcentagem de 15 % dividida entre pelos directores.

Art. 18. Diga-se: dous directores em vez de quatro.

Art. 20. Substitua-se pelo seguinte: os directores escolherão, entre si, um que represente a companhia nas suas relações externas e que tenha a seu cargo, além do escriptorio, a gerencia geral, a parte financeira e commercial, dedicando-se o outro á parte technica, cujo pessoal fica sob a sua jurisdição.

Art. 21. Substitua-se pelo seguinte: a cada um dos directores cabe o honorario mensal de 1:200\$, além da porcentagem de que trata a condição II do art. 16.

Art. 25. Substitua-se pelo seguinte: os membros do conselho fiscal exercerão o mandato gratuitamente.

Art. 27. Diga-se: 30 em vez de 90 dias e seu companheiro em vez de seus companheiros.

Art. 45. Fica sem effeito por inopportuno.

Arts. 46, 47 e 48 passam a ter os ns. 45, 46 e 47.

V

Que se proceda, uma vez reformados os estatutos, a eleição de dous directores.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1908.—José Ribeiro Duarte.—Thomaz Costa.—Manoel Teixeira Fonseca.

Parecer do conselho fiscal á proposta da directoria datada de 30 de fevereiro corrente que importa reforma dos estatutos. Estudando detidamente a proposta supra, julgamos-a nas condições de ser accetita pela assembléa, pois que consulta plenamente os interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1908.—Eduardo Flores.—Adolpho B. Magalhães.—Antonio Ribeiro Duarte Silva.

Submettida a discussão e não havendo quem peça a palavra, é submettida a votos e aprovada unanimemente.

Em seguida o Sr. presidente da mesa concede cinco minutos para os Srs. accionistas se reunirem das cedulas para a eleição de directores de que trata a reforma de estatutos, que vem de ser aprovada.

Decorrido este prazo, é reaberta a sessão e são recolhidas cinco cedulas pelos escriptadores os Srs. Nunes da Rocha e Carvalho Costa, apresentando o seguinte resultado: Juvenal Bacellar, 937 votos; João Ferreira Pinto, 937 votos.

O Sr. presidente proclama, portanto, eleitos para os cargos de directores os Srs. Juvenal Bacellar e João Ferreira Pinto, os quaes agradecem aos Srs. accionistas a prova de confiança que acabam de lhes dar a qual promettem corresponder.

O Sr. presidente suspende a sessão por 20 minutos para confecção da presente acta que, para produzir os seus effeitos, deve ser assignada pelos Srs. accionistas presentes.

Nada mais havendo a tratar-se, declara o Sr. presidente encerrados os trabalhos ás 3 horas e 25 minutos, lavrando a presente acta em duplicata, que vai por si assignada e pelos secretarios e mais accionistas presentes.

Antes de encerrados os trabalhos da assembléa e por proposta do Sr. Manoel Teixeira Fonseca foram ampliadas as disposições do art. 20 dos estatutos outorgando-se ao director gerente os poderes expressos no n. 1 do art. 102 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, o que foi approvedo.

Como tenham se retirado os Srs. José Ribeiro Duarte e Thomaz Costa, votou o seu procurador o Sr. Severino Campello de Rezende representando 3.238 ações do primeiro e 3.388 pelo segundo, ficando as procurações archivadas. Declaro que a presente cópia é authentica.

Arthur F. da Fonseca Sabrosa, presidente.—Juvenal Bacellar, 1º secretario.—João Ferreira Pinto, 2º secretario.—Severino Campello de Rezende.—Por procuração de José Ribeiro Duarte e Thomaz Costa, Severino Campello de Rezende.—Manoel Teixeira da Fonseca.—Antonio Ribeiro Duarte Silva.—José Teixeira de Carvalho Costa.—Joaquim Nunes da Rocha.

Certifico que, por despacho da Jun'a Commercial, em sessão de 30 de março proximo passado, archivou-se nesta repartição, spb n. 3.200, a acta da assembléa geral extraordinária da Companhia Graphica do Brazil, realizada em 25 de fevereiro ultimo, que votou a alteração de alguns artigos de seus estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1908.—O secretario, Fabio Leal.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 1908

Aos 23 de março de 1908, ás 11 horas da manhã, na sede da Companhia Graphica do Brazil, á rua do Lavradio n. 55, reunidos accionistas representando 9.780 ações, o Sr. Juvenal Bacellar, director, declara que havendo numero legal de accionistas inscriptos no livro de presença, abre os trabalhos da presente assembléa geral extraordinária, cujos fins expõe e convida os Srs. accionistas a indicarem quem deva presidir a mesma.

Pede a palavra o Sr. Arthur Fernandes da Fonseca Sabrosa que indica o Sr. commendador Manoel Thiago Ferreira de Rezende, o que é accetito por unanimidade. O mesmo senhor accetita e agradece, e convida para secretarios os Srs. Arthur Fernandes da Fonseca Sabrosa e Manoel Teixeira Fonseca que acceitaram.

O Sr. presidente declara quaes os fins da presente reunião, conforme os annuncios já publicados e convida a directoria a expor os motivos da presente convocação.

O Sr. Juvenal em seu nome e no do Sr. João Ferreira Pinto, pede a demissão de seus cargos por impossibilidade absoluta de continuarem a exercel-os.

Tomando em consideração os motivos allegados são accetitas as exonerações pedidas, tendo sido proposto pelo Sr. Severino Campello de Rezende o Sr. Paulino Silva, como director-gerente, e Antonio Santos, como director technico.

Procedendo-se a votação foram nomeados escrutadores José Teixeira de Carvalho Costa e Severino Campello de Rezende.

Passados cinco minutos foram apurados oito cédulas e contados os votos, foram confirmados nos respectivos cargos e portanto eleitos directores os seguintes senhores:

	Votos
Paulino Silva.....	978
Antonio Santos.....	978

Estes senhores, presentes ao acto, agradeceram a sua eleição, ficando desde já empossados dos respectivos cargos para todos os fins do directo.

O Sr. Manoel Teixeira Fonseca á vista do pedido feito pela anterior directoria, propõe que seja approvados todos actos referentes a gestão dos mesmos senhores e ao mesmo tempo propõe tambem que seja autorizado a actual directoria a rectificar os que precisar de rectificação.

O Sr. presidente submittte a votos em separado as duas propostas, que foram approvadas por unanimidade.

O Sr. Juvenal Bacellar, em tempo declara que a indicação para directores é sua, e não do Sr. Severino Campello de Rezende.

O Sr. presidente congratula-se com a assembleia geral, pela boa escolha dos actuaes directores, esperando da boa vontade dos mesmos e de seus esforços, correspondam nos desejos da mesma assembleia geral.

Agradece a presença dos mesmos Srs. accionistas e declara encerrados os trabalhos.

Manoel Thiago Ferreira de Rezende, presidente. — Arthur Fernandes da Fonseca Sabroza, 1º secretario. — Manoel Teixeira Fonseca, 2º secretario. — Severino Campello Rezende. — José Teixeira de Carvalho Costa. — Por procuração de José Ribeiro Duarte, Severino Campello de Rezende. — João Ferreira Pinto. — Juvenal Bacellar. — Antonio Ribeiro Duarte Silva. — Por procuração de Thomaz Costa, Severino Campello de Rezende.

Companhia Estrada de Ferro Rio das Flores

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 7 DE MARÇO DE 1908

Aos 7 de março de 1908, ao meio-dia, achando-se reunidos na sala do 2º andar do predio da rua Primeiro de Março n. 127, 10 accionistas da companhia, representando mais de dous terços do capital, o Sr. presidente Dr. Paulo de Frontin, na forma dos estatutos, assumiu a presidencia da assembleia geral extraordinaria e declara instalados os trabalhos, convidando para secretarios os Srs. Dr. José Valentin Dunham e Sergio Ascoli, o que é ratificado por todos os accionistas presentes.

O Sr. presidente declara que o objecto da convocação da assembleia geral extraordinaria é a apresentação de uma proposta de organização da companhia, de accordo amigavel com os debenturistas de 1ª e 2ª series e convida o Sr. 1º secretario a ler a referida proposta que se segue.

Proposta:

A directoria da Companhia Estrada de Ferro Rio das Flores tendo verificado a impossibilidade de satisfazer o serviço de juros e amortização da divida hypothecaria que importa em 1.563:000\$ e a divida fluctuante que, em 31 de dezembro do anno passado, excellia a 401:000\$, entrou em accordo com os debenturistas da 1ª e 2ª series e com o credor da divida fluctuante para reduzir o capital a 1.200:000\$, em accções integradas de 100\$ cada uma, recebendo os debenturistas da 1ª série 75 % do valor nominal de seus titulos, os debenturistas da 2ª série 50 % do valor nominal dos seus titulos e os accio-

nistas 10 % do valor nominal das entradas realizadas de suas accções, sendo estes pagamentos effectuados em accções integradas do novo capital, importando o total em 993:134\$000.

O credor por divida fluctuante concordou, outrossim, em receber o saldo do capital ou 200:886\$ em accções integradas, dando quitação de 413:73\$, o que corresponde a um abutimento de 50 % neste valor de sua divida.

A directoria considerando que a proposta resguardou, quanto possivel, os interesses dos accionistas, ouviu a respeito o conselho fiscal e, de accordo com elle, propõe á assembleia geral a sua approvação.

Emittidas as accções do novo capital e effectuados os pagamentos supra serão cancelados os debentures e lavrada a respectiva escriptura de quitação e cancelamento da divida hypothecaria.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1908. — Paulo de Frontin, presidente. — Conrado J. de Niemeyer, thesoureiro.

O conselho fiscal está de accordo com a proposta da directoria.

Rio, 7 de março de 1908. — Carlos Sampaio. — W. Newlands Junior.

O Sr. José Valentin Dunham propõe que as operações da companhia, a partir de 1 de janeiro do corrente anno, corram por conta dos accionistas do novo capital.

Submettida a votos, é unanimemente approvada a proposta com o additivo do Sr. Dr. Dunham.

Em seguida o Sr. presidente apresenta a seguinte reforma dos estatutos.

Estatutos da Companhia Estrada de Ferro
Rio das Flores

CAPITULO I

Fins, séde, prazo de duração e capital

Sob a denominação Companhia Estrada de Ferro Rio das Flores, fica e é instituida uma sociedade anonyma regida por estes estatutos e pela legislação em vigor, tendo por fim:

I. O uso e gozo da Estrada de Ferro do Rio das Flores, de Commercio a Tres Ilhas e dahi a Parahybuna e do Ferro Carril de Parahybuna a Tres Ilhas.

II. A realização dos trabalhos publicos com ella contractados;

III. A organização e exploração de fabricas e estabelecimentos agricolas, industriaes e commerciaes na zona da via-ferrea.

Paragrapho unico. Poderá a companhia fazer toda a sorte de operações bancarias, que tenham por objecto auxiliar os fins sociaes.

Art. 2.º A séde da sociedade será na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º O prazo de duração da companhia será de 90 annos, podendo ser prorogado.

Art. 4.º O capital social será de mil e duzentos contos de réis (1.200:000\$), dividido em doze mil accções integradas de cem mil réis (100\$) cada uma.

CAPITULO II

Assembleia geral

Art. 5.º A assembleia geral será constituída pelos accionistas que possuirem cinco ou mais accções, inscriptas com antecedencia não menor de oito dias antes da reunião.

Art. 6.º Os accionistas que possuirem menos de cinco accções poderão assistir ás reuniões da assembleia geral; não terão, porém, o direito de voto.

Art. 7.º A assembleia geral reunir-se-ha em sessão ordinaria no mez de maio de cada anno.

Paragrapho unico. O anno social decorre de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 8.º A assembleia geral só poderá validamente deliberar quando representado, no minimo, um quarto do capital social.

§ 1.º Si no dia designado para reunir-se a assembleia geral não houver numero legal, será novamente convocada, podendo então deliberar com qualquer numero, desde que exceda de tres, excluidos desse numero os directores e os membros do conselho fiscal.

§ 2.º Si se tratar de reforma de estatutos, de dissolução da sociedade ou de augmento do capital, para que a assembleia possa funcionar é necessario que estejam representados dous terços do capital social e, neste caso, serão feitas segunda e terceira convocações, só na ultima podendo com qualquer numero validamente funcionar.

§ 3.º As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria de accionistas; caso, porém, seja exigido por qualquer accionista, o serão por accções contando-se um voto por grupo completo de cinco accções e não podendo um accionista ter por si ou por procuração mais de 300 votos.

§ 4.º Depois de verificado pela directoria haver numero legal, serão as reuniões da assembleia geral presididas por um accionista aclamado na occasião, o qual convidará dous outros para secretarios; occorrendo duvida ou reclamação, proceder-se-ha á eleição do presidente da assembleia.

Art. 9.º A assembleia geral compete:

I. Discutir e deliberar sobre as contas e relatório da directoria e sobre os pareceres do conselho fiscal.

II. Eleger a directoria.

III. Eleger o conselho fiscal.

IV. Resolver sobre todos os assumptos de interesse social.

CAPITULO III

Directoria e conselho fiscal

Art. 10. Os directores, em numero de dous, serão designadamente eleitos pela assembleia geral, por escriptinio secreto e por maioria absoluta de votos.

Paragrapho unico. Para exercer o logar de director é preciso caucionar 100 accções da companhia, as quaes não poderão ser alienadas enquanto não forem approvadas pela assembleia geral as contas do periodo de sua administração.

Art. 11. Além das attribuições gerais como membros da directoria, competirá, como attribuição especial:

ao presidente, a representação da companhia em juizo ou fora delle, podendo demandar e ser demandado por mandatarios devidamente constituídos, bem como a administração geral da sociedade e a direcção dos serviços technicos.

ao thesoureiro, a organização das actas, a guarda do archivo da companhia e a do livro de transferencias e a direcção dos serviços financeiros.

Art. 12. O mandato da directoria será de cinco annos, podendo os seus membros ser reeleitos.

§ 1.º Durante o impedimento prolongado de qualquer director, será este substituido por um accionista, á escolha do outro director e do conselho fiscal.

§ 2.º Si qualquer director resignar o cargo ou deixar de exercel-o por mais de seis meses sem licença da assembleia geral, proceder-se-ha de accordo com o que dispõe o paragrapho precedente até a primeira reunião ordinaria da assembleia geral, na qual será eleito o substituto.

Art. 13. Competem á directoria todos os actos de administração da companhia, a compra e venda de bens moveis, immoveis ou semoventes pertencentes ao acervo social e a fixação, mediante prévia audiencia do conselho fiscal, dos dividendos semestraes, observando o disposto nos arts. 15 e 16.

§ 1.º A directoria só poderá funcioanar estando presentes os dous directores. No caso de divergencia entre ellas será convocado o conselho fiscal. Nas deliberações conjuntas da directoria e conselho fiscal, terá o presidente, em caso de empate, além de seu voto, o voto de qualidade.

§ 2.º Os directores serão remunerados pela forma que for estipulada pela assembleia geral.

Art. 14. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e de tres supplentes, eleitos annualmente pela assembleia geral em sua reunião ordinaria. Nos seus impedimentos os membros do conselho fiscal serão substituidos pelos supplentes na ordem da votação.

Paragrapho unico. Sempre que a sociedade tiver de tomar a si a exploração de qualquer obra ou concessão nova que importe responsabilidade aviltada para a companhia, deverá a directoria convocar o conselho fiscal para ouvir o respeito. O mesmo se dará nos casos de alienação de bens sociais de valor elevado.

CAPITULO I

Lucros líquidos, fundo de reserva e dividendos

Art. 15. Serão considerados lucros sociais os productos líquidos das operações declaradas no art. 1.º destes estatutos.

§ 1.º Dos lucros líquidos serão deduzidos semestralmente 10 % para o fundo de reserva, e o restante será destinado aos dividendos e ás percentagens que forem fixadas pela assembleia geral.

§ 2.º Os dividendos que, decorridos cinco annos após a sua distribuição, não forem reclamados, perimem em beneficio da companhia, sendo a importância respectiva levada a fundo de reserva.

Art. 16. Todos os lucros excedentes a 10 % sobre o capital realizado e que tenham de ser distribuidos como dividendos, o poderão ser em títulos resultantes das operações que houver effectuado a companhia.

CAPITULO V

Disposições gerais

Art. 17. Fica deslojá a directoria autorizada a contrahir empréstimos dentro ou fóra do paiz, sob a responsabilidade da companhia, por debentures ou por qualquer outro meio, dando em garantia hypothecaria os bens sociais, bem como outras quaisquer seguranças reais ou pessoais, para o que poderá dar procuração a terceiros, podendo ainda subrogar estes poderes e revogar as subrogações.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1908. — A directoria: Dr. Paulo de Frontin, presidente, — Conrado Jacob de Niemeyer, thesoureiro.

Depois de observações dos Srs. Drs. Carlos Sampaio e José Valentim Dunham, é a proposta unanimemente aprovada.

Procede-se em seguida á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes, sendo reeleitos directores os Srs. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, presidente, e Conrado Jacob de Niemeyer, thesoureiro.

Para o conselho fiscal são eleitos os Srs. Dr. Carlos Sampaio, Antonio Maria dos Santos e W. Newlands Junior e supplentes Dr. José Valentim Dunham, Sergio Ascoli e José Muniz.

Suspende-se a sessão para lavrar-se a presente acta.

Reaberta a sessão, é lida esta acta e, sem debate, approvada unanimemente.

O Sr. presidente declara encerrados os trabalhos e levanta a sessão. — Dr. André Gustavo Paulo de Frontin. — José Valentim Dunham. — Sergio Ascoli. — Conrado Jacob de Niemeyer, por si e pela Companhia União de Trapiches. — W. Newlands Junior. — José

Muniz. — Rodrigo Octavio. — Pela Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil, Dr. André Gustavo Paulo de Frontin. — Carlos Sampaio.

Certifico, que por despacho da Junta Commercial, em sessão de 2 do corrente, archivou-se nesta repartição, sob n. 3.201, a acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia Estrada de Ferro Rio das Flores, realizada em 7 de março proximo findo, que votou a reforma de seus estatutos com diminuição de capital.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1908. — O secretario da junta, Fabio Leal.

London & Brazilian Bank, limited

Capital,..... £ 2,000,000
Capital pago..... £ 1,000,000
Fundo de reserva. £ 910,000

BALANÇO EM 31 DE MARÇO DE 1908

Activo

Capital a realizar..... 8.888:888\$890
Letras descontadas..... 2.024:061\$300
Letras a receber..... 9.443:117\$400
Caixa matriz e filiaes, saldos de contas..... 13.192:199\$290
Empréstimos, contas correntes e outras..... 2.722:409\$700
Garantias por contas correntes e diversos valores.. 5.412:650\$700
Diversas contas..... 447:289\$510
Caixa, em moeda corrente. 7.163:671\$540
40.299:283\$330

Passivo

Capital..... 17.777:777\$770
Depósitos:
Em conta corrente sem juros. 9.634:904\$890
Em conta corrente com juros e com prévio aviso.. 818:733\$880
A prazo fixo. 2.365:704\$290
12.819:343\$460

Caixa matriz e filiaes..... 3.792:983\$631
Garantias por contas correntes e diversos valores. 5.412:650\$700
Diversas contas..... 9.994:304\$250
Letras a pagar..... 202:223\$320
49.299:283\$330

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 2 de abril de 1908. — Pelo London & Brazilian Bank, limited, F. Broad, manager. — A. G. C. Blake, accountant.

London and River Plate Bank, limited

Estabelecido em 1832

Capital,..... £ 2,000,000
Capital realizado £ 1,200,000
Fundo de reserva £ 1,200,000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 31 DE MARÇO DE 1908

Activo

Letras descontadas..... 1.225:608\$970
Letras a receber..... 10.382:321\$560
Empréstimos, contas caucionadas, etc..... 3.533:310\$560
Caixa matriz, filiaes e agencias..... 2.855:344\$020
Diversas contas..... 533:861\$590
Penhores de empréstimos, de contas caucionadas, etc. 4.318:506\$490

Valores depositados..... 45.101:470\$386
Caixa, em moeda corrente no cofre do banco..... 7.847:227\$36

75.804:689\$939

Passivo

Capital declarado da caixa filial..... 1.500:000\$000
Depósitos a prazo fixo e com aviso..... 4.234:014\$560
Contas correntes com e sem juros..... 6.911:575\$940
Diversas contas..... 10.758:781\$410
Títulos em caução e depósito..... 49.419:970\$870
Letras a pagar..... 104:555\$160
Caixa matriz, filiaes e agencias..... 2.875:785\$900
75.804:689\$939

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 2 do abril do 1908. — Pelo London and River Plate Bank, limited, C. D. Simmons, manager. — E. A. Tootal, acting accountant.

ANNUNCIOS

Empresa de Obras Publicas no Brazil

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

Não tendo comparecido, com a 2ª convocação, accionistas representando o capital necessario para obter logar a assembleia geral extraordinaria da Empresa de Obras Publicas do Brazil, convocada para hoje, convidamos novamente os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 5 de maio proximo futuro, ás 2 horas da tarde, á rua da Quitanda n. 131, sobrado, a fim de resolverem sobre a reforma dos estatutos da empresa ou sua dissolução e liquidação amigavel.

Sendo esta a 3ª convocação, a assembleia deliberará qualquer que seja o capital representado.

Continuam suspensas as transferencias das accções até realizar-se a assembleia.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1908. — A directoria.

Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara

O Sr. J. R. Peixoto, presidente da mesa da assembleia geral extraordinaria que se realizou hoje, convida os Srs. accionista para, de novo, se reunirem em continuação aquella assembleia na segunda-feira, 6 do corrente, no escriptorio da companhia á rua da Candelaria n. 37, á 1 hora da tarde para leitura e approvação do parecer dos louvados.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1908. — Dr J. R. Peixoto, presidente da mesa.

Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara

2ª CONVOCAÇÃO

Não tendo havido numero legal para a assembleia geral extraordinaria, convocada para hoje, a directoria desta companhia convida de novo seus accionistas, para o dia 2 do proximo mez, á 1 hora da tarde, no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 37.

O fim desta reunião, que só poderá funcionar estando presentes dous terços do capital social, é ratificar uma deliberação anterior relativa a augmento de capital e consequente reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1908. — A directoria

IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras:

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....	2\$500	Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....	\$500	Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculos).....	3\$000
Idem idem de 1896.....	4\$000	Constituição da Republica do Brazil.....	1\$000	Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo).....	2\$000
Idem idem de 1897.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....	2\$000	Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....	1\$500
Idem idem de 1898.....	8\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção do Fazenda, tomo 3º.....	2\$000	Decisões de 1891.....	4\$500
Idem idem de 1899.....	9\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....	2\$000	Decisões de 1892.....	4\$000
Idem idem de 1900.....	9\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000	Decisões de 1893.....	2\$500
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000	Decisões de 1894.....	4\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000	Decisões de 1895.....	3\$000
Idem, 2º volumc.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	2\$000	Decisões de 1896.....	3\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....	1\$500	Decisões de 1897.....	3\$000
Boletim de concessões e privilegios.....	3\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....	5\$000	Decisões de 1898.....	2\$000
Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..	1\$500	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....	4\$000	Decisões de 1899.....	3\$500
Constituição e Leis Organicas da Republica.....	5\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....	2\$000	Decisões de 1900.....	3\$000
Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....	1\$500	Decisões de 1901.....	3\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá.....	10\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 1º.....	2\$000	Decisões de 1902.....	3\$000
Cartas Jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....	3\$000	Decisões de 1903.....	4\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....	2\$000	Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....	3\$000
Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....	8\$000	Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000	Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....	2\$000
Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....	\$200	Decisões de 1832.....?	3\$000	Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....	1\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.....	6\$000			Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....	2\$000
Consolidação das Leis da Justiça Federal..	5\$000			Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....	4\$000
				Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....	4\$000